

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 267

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 2 DE OUTUBRO DE 1897

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL — Ministerio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 30 do mez findo, das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e da Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil na Dinamarca.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 28 e 30 do mez findo, da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Federal — Expediente de 28 e 29 do mez findo, da Directoria do Contencioso.

Ministerio da Marinha — Portarias de 1 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 22 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 29 do mez findo e requerimentos despatchados, da Directoria Geral da Contabilidade — Portaria de 29 do mez findo, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 28 e 29 do mez findo, da Directoria Geral de Viação — Portarias de 29 e expediente de 29 e 30 do mez findo, da Directoria Geral das Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PRESIDENTURA DO DISTRICTO FEDERAL — Actos do Poder Legislativo — Expediente das Directorias de Obras e Viação e da Instrução.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Conselho Supremo da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Mossa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTI COMMERCIAL

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Progresso Industrial de Girandaby.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

MINISTERIO

Por decretos de 1 do corrente:

Foi concedida ao Dr. Joaquim Duarte Mur-tinho a exoneração, que pediu, do cargo de Ministro do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas;

Foi nomeado o Ministro do Estado das Relações Exteriores Dr. Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira para exercer interinamente aquelle cargo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 do mez findo:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Comarca de Iupemirim

5ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Luiz Rodrigues Sobrinho;

Capitães-assistentes, Talma Gomes dos Santos e Ovidio dos Santos Pereira;
Capitães ajudantes de ordens, Aureliano Carneiro e Antonio Jorge Junior;
Major-cirurgião, Dr. José Moreira Gomes.

13ª batalhão de infantaria

Tenente coronel commandante, Emilio Stein;

Major-fiscal, Antonio da Rocha Machado;
Capitão-ajudante, Joaquim da Silva Gomes;

Tenente-secretario, João Fonseca da Silva;
Tenente quartel-mestre, Juvenio Bernardino de Souza.

1ª companhia—Capitão, Joaquim da Fonseca Simões;

Tenente, José Peçanha de Azevedo;
Alferes, Avelino Dias da Silva e João de Almeida Coelho.

2ª companhia — Capitão, João José da Costa;

Tenente, André Gonçalves da Graça Lima;
Alferes, Guilherme Marques Ferreira e João Alves Cordeiro.

3ª companhia—Capitão, Deoclecio Pereira Porto;

Tenente, Joaquim Pereira Vianna;
Alferes, Eduardo Alves Cordeiro e Antonio de Souza Caldeira.

4ª companhia—Capitão, João Climaco da Silva Cordeiro;

Tenente, Joaquim das Neves Pereira Vianna;

Alferes, José Firmino de Faria e Domingos de Azurara Peçanha.

14ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Joaquim Ferreira da Silva Filho;

Major-fiscal, Victorino da Rocha Machado;
Capitão-ajudante, Francisco Bernardes da Silva Lima;

Tenente-secretario, Guilhermino Francisco de Almeida Areias;

Tenente quartel-mestre, Antonio Alves Ferreira.

1ª companhia—Capitão, Franklin Moreira Gomes;

Tenente, Francisco de Carvalho Braga;
Alferes, Deoclecio Moreira da Silva e Conrado Borges da Silva Moreira.

2ª companhia—Capitão, Francisco Moreira Gomes;

Tenente, Antonio Jacques Soares;
Alferes, Francisco Moreira da Silva e Francisco Fernandes Lopes.

3ª companhia—Capitão Francisco Borges da Silva Moreira;

Tenente, José Borges da Silva Moreira;
Alferes, José Damaso Alves de Carvalho e Manoel de Faria Rocha.

4ª companhia—Capitão, João da Rocha Machado;

Tenente, Tertuliano José Cardoso;
Alferes, Manoel Nunes Pereira e Juventino Pessanha de Almeida.

15ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Luiz Alves da Silva;

Major-fiscal, Guilherme Manoel Pereira dos Santos;

Capitão-ajudante, Firmino Francisco Ramos;

Tenente-secretario, Luiz Alves Vianna;
Tenente quartel-mestre, Manoel Grillo Amaro.

1ª companhia—Capitão, Estanislão Borges de Athayde;

Tenente, Onofre Nunes da Fonseca;
Alferes, José Liberato Lucas e Elesbão Linhares Pereira.

2ª companhia—Capitão, Hermano Alves da Silva;

Tenente, Luiz Affonso de Souza;
Alferes, Luiz Alves Moreira e Cesario Nunes Teixeira de Moraes.

3ª companhia—Capitão, José Belsario de Freitas Bicalho;

Tenente, Osorio de Paula Vianna;
Alferes, Justino Hemeryly Filho e Francisco Emilio da Costa Filho.

4ª companhia—Capitão, Jacob Lucas;

Tenente, Manoel da Costa Dias;
Alferes, Marcellino José de Almeida Junior e Mario Alves Moreira.

5ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Manoel da Costa Pinto;

Major-fiscal, Francisco Gomes Pinheiro;
Capitão-ajudante, Jefferson Pinheiro Meirelles;

Tenente quartel-mestre, Victorino de Souza Pacheco;

Tenente secretario, Virgilio de Moraes Coutinho e Castro.

1ª companhia — Capitão, Bernardino José Martins Caruncho;

Tenente, Manoel Narciso da Costa Pinto;

Alferes, Nelson Barbosa Alves e Joaquim Ferreira da Silva Borges.

2ª companhia—Capitão, Francisco Nolasco;

Tenente, José Augusto Teixeira Moreira;

Alferes, Pedro Ferreira Gomes e Manoel Antonio de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, Francisco José da Costa Lobo;

Tenente, Domingos da Silva Braga;
Alferes, Manoel Marques Coutinho e João Rodrigues Branhão.

4ª companhia—Capitão, Antonio Moreira da Silva Lima;

Tenente, Antonio Rodrigues da Costa;
Alferes, Joaquim da Rosa Carvalho e Francisco Gomes Moreira.

ESTADO DO PIAUHY

Comarca da capital

7ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, José João dos Santos;

Capitães-assistentes, Felizardo José Baptista e Domiciano Benicio Alves de Carvalho;

Capitães-ajudantes de ordens, Cicero de Araujo Pessoa e Francisco José de Moraes;

Major-cirurgião, o pharmaceutico José Pereira Lopes.

19ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João José Baptista;

Major-fiscal, Agapito José de Moraes;
Capitão-ajudante, João Eurico da Silva Brito;

Tenente-secretario, João José Baptista Sobrinho;

Tenente quartel-mestre, Clemente Nilo da Fonseca.

1ª companhia — Capitão, Propucio Pereira Lopes;

Tenente, João Pereira Guimarães;

Alferes, Dorotheu de Salles Oliveira e Raymundo José de Góes.

2ª companhia—Capitão, João de Carvalho Lima;

Tenente, Augusto da Costa Araujo;

Alferes, Dionysio Ribeiro de Carvalho e Faustino José do Lago.

3ª companhia—Capitão, Raymundo Pessoa;
Tenente, Candido Vieira de Carvalho;

210
10
21000

Alföres, Luiz Manoel de Góes e Bonifácio Borges Pimentel.

4ª companhia — Capitão, Elesbão Ribeiro Soares;

Tenente, João da Cruz Carvalho;
Alföres, Francisco de Souza Martins e Jacintho de Souza Bacellar.

20º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Cincinato de Arêa Leão;

Major-fiscal, José Ribeiro Soares;
Capitão-ajudante, Luiz de Pontes Campello;

Tenente-secretario, Juvencio Abranches Castello Branco;

Tenente quartel-mestre, Francisco Benicio Alves de Carvalho.

1ª companhia — Capitão, Francisco Soares de Souza;

Tenente, Thiago Campello da Fonseca;
Alföres, Jorge Ribeiro Soares e Francisco Alves dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Paulo de Araujo Guimarães;

Tenente, José de Araujo Guimarães;
Alföres, Ildefonso Machado de Miranda e José Vicente Ribeiro Soares.

3ª companhia — Capitão, Domingos José de Moraes;

Tenente, Manoel do Pilar Castro;
Alföres, Fructuoso José do Lago e Felicio José dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Ernesto Ribeiro Soares;

Tenente, Paulo José da Rocha;
Alföres, Feliciano Alves de Carvalho e Sebastião de Salles Oliveira.

21º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Mendes da Silva;

Major-fiscal, Raymundo Antonio Marques;
Capitão-ajudante, Simplicio José da Silva;
Tenente-secretario, Francisco Guimarães de Carvalho;

Tenente quartel-mestre, Rufo Ribeiro Soares.

1ª companhia — Capitão, Thomaz Pierce;

Tenente, Raymundo Thomé de Brito;
Alföres, Sebastião Ayres Cardoso e Custodio Borges Pimentel.

2ª companhia — Capitão, Leoncio do Rego Monteiro;

Tenente, Joaquim Luiz de Paiva;
Alföres, Evaristo Francisco dos Santos e Virgílio Gomes da Silva.

3ª companhia — Capitão, Delbão Sival de Vasconcellos;

Tenente, Marçal Ribeiro Soares;
Alföres, Igneo Cecílio Martin e Annibal José Leão.

4ª companhia — Capitão, Antonio de Lobão Catauêde;

Tenente, Belisario Alves de Oliveira;
Alföres, Gabriel da Fonseca Soares e Narciso José da Paz.

7º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Raymundo da Silva Brito;

Major-fiscal, Leocádio Antonio Pessoa;
Capitão-ajudante, Antonio Mendes da Silva;
Tenente-secretario, Theodor da Silva Brito;

Tenente quartel-mestre, Vital Alves de Carvalho.

1ª companhia — Capitão, Raymundo Norberto da Silva Pimentel;

Tenente, José Bernardes Barraças;
Alföres, Maximo Alves de Carvalho e Comendador Felix Ferreira.

2ª companhia — Capitão, José Raymundo da Paz;

Tenente, Manoel Abranches Castello Branco;
Alföres, Antonio Rodrigues da Silva e José Campello do Bomfim.

3ª companhia — Capitão, José Pereira Leal;
Tenente, José Candido de Salles Oliveira;
Alföres, Antonio de Souza Mendes e Francisco Lima Verbo.

4ª companhia — Capitão, José Raymundo de Souza;

Tenente, Felismino de Carvalho Lima;
Alföres, Pedro Mendes da Silva e Antonio José de Lenos.

Comarca de Geromenha

8ª brigada de infantaria — Coronel-commandante, o tenente-coronel Bertholino Alves da Rocha.

Comarca de Valença

5ª brigada de infantaria — Coronel-commandante, Jeremias Pereira da Silva;

Capitães assistentes, Hormínio Augusto Portella Ferreira e Napoleão Soares da Silva;

Capitães-ajudantes de ordens, Felix da Silva e Jefferson Pereira da Silva.

13º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Cicero Leoncio Pereira da Silva;

Major-fiscal, José Rodrigues Bezerra;
Capitão-ajudante, João de Padua Costa;
Tenente-secretario, Lourenço Alves Pessoa.

14º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Cicero Augusto Portella Ferreira;

Major-fiscal, Antonio Alves Pessoa;
Capitão-ajudante, João Leite de Carvalho;
Tenente-secretario, Leonidas de Padua Costa.

15º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio José Leite Pereira;

Major-fiscal, Dorotheu Franklin Mendes da Silva;
Capitão-ajudante, Euclides Pereira da Silva;

Tenente-secretario, José Leite de Carvalho.

5º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Antonio de Padua Costa;

Major-fiscal, Candido Rodrigues Bezerra;
Capitão-ajudante, Newton da Silva Campello;

Tenente-secretario, Mendo Soares da Silva.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da Barra do Corda

24ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Fortunato Ribeiro Fialho;

Capitães-ajudantes de ordens, Manoel Raymundo Nonato de Miranda e Coriolino Piniheiro Bezerra;

Capitães assistentes, Moysés Carreiro Varão e Benedicto Martins.

70º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Leonil da Cunha Nava;

Major-fiscal, Victorio de Ilhanda Cavalcanti;
Capitão-ajudante, Onofre Cyriaco da Silva;
Tenente-secretario, José Villalino Ribeiro;

Tenente quartel-mestre, Benedicto Gomes Ferreira.

1ª companhia — Capitão, Vicente Porfirio de Araujo;

Tenente, Wladimir Bezerra Falcão;
Alföres, Geroncio Raymundo Nava e Domingos Ribeiro de Carvalho.

2ª companhia — Capitão, Antonio Alves dos Santos;

Tenente, Manoel Ribeiro de Souza;
Alföres, Augusto Cavalcanti Maranhão e Cintilio de Souza Farias.

3ª companhia — Capitão, Benedicto Ribeiro do Carmo;

Tenente, Joaquim Ferreira do Nascimento;
Alföres, Alfredo Alexandre Pinheiro e Vicente Henriques de Araujo.

4ª companhia — Capitão, Rosaldo Ramos;

Tenente, Manoel Conrado de Araujo;
Alföres, Izidoro Nonato da Silva e Vicente de Araujo Franco.

71º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Themistoetes Antonio Bigé;

Major-fiscal, Vicente de Albuquerque Maranhão;
Capitão-ajudante, Vicente de Almeida Reverdes;

Tenente-secretario, Manoel Bento de Almeida;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Lourenço Tavares Basto.

1ª companhia — Capitão, José Soares de Abreu;

Tenente, Alfredo Borges Diniz;
Alföres, Joisno Gentil Homem da Silva e Silverio Martins dos Santos.

2ª companhia — Capitão, José Felix Ferreira Lima;

Tenente, Antonio Alves da Costa;
Alföres, Vitoriano Francisco de Oliveira e Camillo Pereira dos Reis.

3ª companhia — Capitão, Vicente Ferreira de Souza;

Tenente, Eloy Barbosa Uchôa;
Alföres, André Avelino da Costa e Antonio Ignacio Ferreira de Souza.

4ª companhia — Capitão, Ignacio Ferreira de Souza;

Tenente, José Alves Feitosa;
Alföres, João Fernandes de Sampaio e Estevão Ferreira de Souza.

72º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Cavalcanti Maranhão;

Major-fiscal, José Martins Jorge;
Capitão-ajudante, Pedro Corrêa Lima;
Tenente-secretario, Lino Gomes Ferreira;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Martins Pinto.

1ª companhia — Capitão, Herculano Martins Jorge;

Tenente, Lino Martins de Arruda;
Alföres, José Ignacio Ferreira de Souza e Severiano Carreira Varão.

2ª companhia — Capitão, Silvano Pereira de Sá;

Tenente, Manoel Duque de Sá;
Alföres, Antonio Martins de Arruda e Romão Gomes Ferreira.

3ª companhia — Capitão, Domingos Gomes de Castro;

Tenente, Francisco Joaquim Barbosa;
Alföres, José Martins de Arruda Sobrinho e João Francisco dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Francisco Alves Ferreira;

Tenente, Francisco João de Oliveira;
Alföres, José Albino Martins dos Santos e Francisco Gomes da Costa.

24º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Manoel Alexandre Maranhão;

Major-fiscal, João Martins de Arruda;
Capitão-ajudante, Antonio Felipe Alves;

Tenente-secretario, Antonio Ferreira do Nascimento;

Tenente quartel-mestre, Cesario Martins de Miranda;

1ª companhia — Capitão, Raymundo Alves Cavalcanti;

Tenente, Joaquim Amancio de Araujo Cardim;
Alföres, Patricio Pereira de Barros e Domingos João da Costa.

2ª companhia — Capitão, Manoel da Costa Moreira;

Tenente, Scipião Antonio Ramos;

Alföres, Manoel Victor do Rosario e Arthur Ernesto da Silva.

3ª companhia — Capitão, José Coriolano de Miranda;

Tenente, Marcos José de Menezes;

Alföres, Luiz Soares de Abreu e Antonio José da Silva.

4ª companhia, Capitão, Delfino Torres de Macedo;

Tenente, Pedro Henrique Ferreira Nava;
Alföres, Januario Antonio dos Santos e Honorato Luiz do Nascimento.

Comarca de Curialho

32ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Antonio Pessoa de Faria.

95º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Joaquim Diniz Nunes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de setembro de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças:

De 30 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao major da brigada policial José de Moura Alfredo, para tratar de sua saúde;

De 60 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do referido artigo, ao alferes da mesma brigada Glicerio Eneidino de Souza Machado, para identico fim;

De tres mezes, com o soldo simples, nos termos do art. 35 do referido regulamento, ao soldado da mencionada brigada Pedro Americo Autran, para identico fim;

De 30 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do dito regulamento, ao cabo de esquadra da referida brigada Francisco Leoncio Alves da Costa, para tratar de negocios de seu interesse.

— Remetteram-se ao coronel commandante da brigada policial:

O processo instaurado contra o soldado José Joaquim Rodrigues, afim de ser cumprido o accordo do Supremo Tribunal Militar;

Para informar, o requerimento documentado em que Francisco Antonio Maria, ex-cabo de esquadra, allegando ter invalidado em acto de serviço, pede ser reformado.

Requerimento despachado

A Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro pede pagamento de aluguel do prédio de sua propriedade, situada no largo da Matriz do Ensenho Novo e occupado pelo 10º batalhão de infantaria da guarda nacional. — Não pôde ser attendida, em vista do art. 80 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, que define as despesas que o Governo é obrigado a fazer com a guarda nacional, entre as quaes se não comprehendem a de aluguel de casas.

Accresce que a este respeito a supplicante não contractou, nem poderia ter contractado com o Governo, que está isento da responsabilidade do pagamento, a qual pesa sobre os officiaes com quem a supplicante ajustou o aluguel a que se refere.

Foi remittida á Recebedoria do Thesouro Federal a patente do official da guarda nacional desta Capital, José Nicoláo Burlamaque.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos portugueses Caetano Joaquim Fernandes e Frederico Carlos Soares.

Requerimentos despachados

Lola Abitbol, solicitando naturalização. — Requeira por meio de petição assignada do proprio punho ou por intermedio do procurador devidamente autorizado para tal fim, devendo, em qualquer dos casos, a firma do signatario ser reconhecida por tabellião.

Sara Attila, idem. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do procurador signatario do requerimento.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expellição de ordem afim de que sejam pagas as contas, na importancia de 1:286\$631, de fornecimentos feitos ao hospital maritimo de Santa Izabel, em agosto findo.

— Remetteram-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, cópias dos decretos de 27 deste mez, que reformaram com o soldo por inteiro a praça e cabo de esquadra graduado do corpo de bombeiros desta Capital José dos Santos Alves e Jacintho Antonio da Silva.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao inspector da Alfandega desta Capital que, em vista da justificação apresentada em recurso pelos agentes da Companhia de Paquetes de Hamburgo, foi relevada a multa de 200\$, imposta ao commandante do vapor *Buenos Ayres* entrado a 26 do corrente.

— Ao director da contabilidade do Thesouro Federal, indicando as faltas do Dr. Candido Barroso do Amaral, desde o dia da terminação da sua licença até a data em que entrou no gozo da que lhe foi concedida pelo Poder Legislativo.

— Ao director geral da Secretaria de Industria, Viação e Obras Publicas, participando que o prazo regulamentar para o laudo de ta directoria sobre o invento do cidadão Norberto de Azeredo Coutinho achou-se interrompido, por não ter o dito inventor comparecido no Laboratorio Bacteriologico, como prometteu, afim de fornecer as precisas indicações sobre o modo de empregar o seu preparado e as doses respectivas;

— Ao director do Lazareto da Ilha Grande, em resposta á sua consulta de 24 do corrente, que, tendo fallecido o responsavel pelo relógio de parede, que desapareceu, extinguiu-se a acção penal que poderia ter logar e deve o almoxarifado ter a descarga correspondente.

— Accusou-se ao inspector da Alfandega desta Capital o recebimento do boletim sob n. 18, segunda quinzena de agosto findo.

— Remetteram-se:

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal os attestados de frequencia do mez que hoje finda, dos funcionarios desta directoria, dos do Lazareto da Ilha Grande, dos do Hospital Maritimo de Santa Izabel e dos dons pharmaceuticos em serviço na Directoria de Hygiene e Assistencia Publica desta Capital.

Ao director da Contabilidade desta Secretaria de Estado identicos attestados referentes a esta directoria e ao Hospital Maritimo de Santa Izabel e uma conta de fornecimento ao Lazareto da Ilha Grande, em agosto findo.

Requerimento despachado

Alves & Comp. — Sim, nos termos do artigo 53, do regulamento sanitario vigente.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 28 de setembro de 1897

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 102 — Declara que, á vista do disposto no art. 20 do regulamento, não podem ser recebidas do ajudante do director do hospital maritimo de Santa Izabel as contribuições para o montepio relativas aos mezes de maio a julho ultimos.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 130 — Communica que a Alfandega de S. Paulo já foi autorizada a receber da Sub-Administração dos Correios de Uberaba o saldo de 283:255\$096 existente e, semanalmente, os que venham a existir.

Dia 30

Expediente do Sr. director:

A' Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 563 — Pede que mande despachar, livre de frete, um caixote contendo a importancia de 3:380\$ em ouro, com destino á Delegacia Fiscal de Minas Geraes.

— A' Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria da Industria:

N. 565 — Pede que informe si o filho que o final telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Daniel Pedro de Almeida deixou ainda em vida uterina já nasceu, quando, si o nascimento foi devidamente registrado, qual o nome, sexo, etc., afim de se poder resolver sobre o pagamento da pensão de montepio a que tem direito a viuva do mesmo telegraphista.

N. 567 — Pede que remetta a certidão de obito e as declarações do finado contribuinte do montepio Abel Liberato Barroso, agente de immigração no Estado do Ceará.

— Ao juiz municipal de Barra Mansa:

N. 567 — Communica que, por não se achar declarada no seu officio de 3 do corrente mez a importancia do capital a entregar a José Gomes de Pinho, deixa de ser satisfeito o pedido constante do mesmo officio.

— A' Alfandega de Macahé:

N. 19 — Recommenda que envie cópia dos balanços da mesma repartição dos mezes de janeiro a abril do corrente anno e exercicio, bem como os do exercicio passado, desde a data de sua installação, por não terem sido recebidos no Thesouro.

— A' de Manáos:

N. 36 — Declara que não pôde ser concedido o credito de 1:08\$120, de que trata a demonstração que enviou com o seu officio n. 43, de 24 de agosto ultimo, emquanto não ficar prova da impossibilidade de fazer-se os transportes de que falla o art. 8º, n. 2, da lei do vigente orçamento.

— A' do Ceará:

N. 107 — Declara, com relação ao requerimento em que Francisco Joaquim Nogueira pede pagamento da quantia de 200\$ para despesas de funeral ou luto de seu filho, que, si elle não tem direito á pensão do montepio instituida pelo filho, só pôde ser indemnizado das despesas mediante os respectivos documentos e dentro das forças da quota destinada ás mesmas despesas.

— A' do Rio Grande do Norte.

N. 48 — Communica que os saldos dos creditos de um exercicio não podem ser transportados para outros, afim de serem applicados a despesas, como propõe em seu officio n. 47, de 30 de agosto ultimo.

— A' de Pernambuco:

N. 153 — Recommenda que envie a certidão de casamento de D. Maria da Gloria Marques e a do obito de seu pro, como é mister para se resolver sobre o abono das pensões de montepio a suas irmãs DD. Lydia Marques e Esmeralda Marques.

N. 154 — Devolve, para ser regularizado, o processo de habilitação ás pensões de montepio dos herdeiros do final Luiz de França Xavier, continuo aposentado da mesma alfandega.

— A' da Bahia:

N. 28 — Communica que o 1º escripturario da Alfandega de Pernambuco Silverio Fernandes de Araujo Jorge Filho, que se achava em commissão na mesma alfandega, só tem direito á passagem para si e sua familia, de cuja importancia será opportunamente indemnizado.

— A' de Corumbá:

N. 22 — Concede, por conta das verbas seguintes do Ministerio da Guerra e vigente orçamento diferentes creditos: — Inspectoria Geral do Serviço Sanitario — (Pessoal) 14:000\$ — Estado-Maior-General — (Pessoal) 4:000\$ — Hospitales e Enfermarias — (Pessoal) 5:000\$ — Corpos especiais — (Pessoal) 6:000\$ — Corpos arregimentallos — (Pessoal) 270:000\$ — Praças de pret — (Pessoal) 70:000\$ — Etapas — (Pessoal) 100:000\$ — Fardamento — (Material) 5:000\$ — Classes inactivas — (Pessoal) 40:000\$ e — Ajudas de custo — 3:000\$000.

— A' de Porto Alegre:

N. 153—Autoriza a mandar pagar ao engenheiro João Borges Ferraz o vencimento de 500\$ mensaes, por ter substituído o fiscal effectivo da Estrada de Ferro Santa Maria a Cavaquinho.

— A' de Uruguayana :

N. 27 — Remette pelo paquete Santos 140:000\$ em notas de diversos valores.

—A' Delegacia Fiscal do Pará :

N. 74—Recommenda que envie a esta directoria a guia relativa ao pagamento do montepio e meio soldo da viuva do contralmirante reformado José Maria do Nascimento.

N. 76—Remette o titulo da pensão do montepio da menor Amelia, filha do finado 1º tenente da armada Manoel Innocencio Pires Camargo.

—A' da Bahia :

N. 166—Autoriza a pagar, por conta do credito aberto pelo decreto n. 2.584, de 16 de agosto ultimo, os vencimentos do chefe de secção da extincta Agencia Central de Imigração Leovigildo de Souza Mattos.

N. 167—Concede, por conta da consignação —Pessoal—da verba—Correios—o vigente orçamento, o credito de 1:000\$ para as respectivas despesas.

N. 168—Idem, por conta do credito aberto pelo decreto n. 2.578, de 13 de agosto findo, o de 20:000\$ para as despesas com as enfermarias de doentes e feridos em combate e outros extrahospitalarios.

N. 169—Remette, com os documentos que o acompanharam, o requerimento em que Guilhermina Amalia Monteiro Nogueira da Gama, viuva de Aureliano de Souza Nogueira da Gama, guarda-mór da Alfandega do mesmo Estado, pede pagamento da quota destinada ás despesas do funeral, visto dever habilitar-se perante a quella delegacia.

N. 170—Autoriza a mandar entregar a directoria do Lyceu de Artes e Officios do mesmo Estado a quantia de 5:833\$330, proveniente do auxilio que lhe compete nos termos da vigente lei de orçamento.

N. 171—Concele, por conta das verbas—Corpo da armada e classes annexas—Força naval—e —Munições de bocca—do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, o credito de 379:380\$, sendo 84:068\$ pela primeira, 178:998\$ pela segunda e 116:314\$ pela terceira das ditas verbas.

N. 172—Concede por conta da verba—Despesas eventuaes—do orçamento em vigor, o credito de 400\$, afim de ser abonada, por uma só vez, ao respectivo delegado a gratificação de igual importancia.

—A' de Minas Geraes:

N. 63—Concede, por conta das verbas—Corpos especiaes—e —Classes inactivas—do Ministerio da Guerra e vigente orçamento, o credito de 19:023\$, para as respectivas despesas, sendo 5:344\$ pela primeira e 13:679\$ pela segunda das ditas verbas.

Requerimentos despachados

Di 23 de setembro de 1897

Pelo Sr. Ministro:

Affonso Ramos Gomes, pelindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido.

Manoel da Silva Rosa Junior, tutor dos filhos menores do finado capitão João Baptista de Souza, pelindo que se expeçam titulos de meio soldo aos mesmos menores, visto ter fallecido sua mãe, que p recbia aquelle beneficio. — Satisfaca a exigencia do parecer fiscal.

Directoria do Contencioso

Expediente de 28 de setembro de 1897

Expediente do Sr. director:

N. 103 — Sr. inspector da Alfandega do Estado do Maranhão.—Communico—vos, para os devidos fins, que a companhia de Navegação a Vapor no Rio Parnahyba, como ga-

rantia do contracto que vae celebrar com o Ministerio da Viação, nos termos da clausula 23 A, do decreto n. 2.514, de maio proximo passado, depositou na thesouraria geral as apolices da divida publica, de propriedade da mesma companhia, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e de ns. 47.978 a 47.985, que se acham averbadas nessa alfandega. Saude e fraternidade.—O director, Carlos Augusto Naylor.

N. 109—Sr. Presidente do Banco de Credito Real do Brazil.—Tendo o Banco Hypothecario do Brazil requerido ao Thesouro a transferencia para si da carteira especial ou de auxilios á lavoura desse banco, peço-vos declareis a esta directoria, si concordais nessa transferencia e siesse estabelecimento abre mão de seus direitos, quanto á carteira hypothecaria, ficando, *ipso-facto*, isento das obrigações inherentes á mesma.

Saude e fraternidade.—O director, Carlos Augusto Naylor.

N. 110—Sr. Dr. procurador seccional da Republica no Estado do Rio de Janeiro— Remetto-vos, afim de promoverdes a cobrança executiva. 517 certidões de diferentes impostos, que deixaram de ser cobradas pelas diversas collectorias desse Estado, na importancia de 113:431\$500, e relativas aos exercicios de 1895 a 1897.

Saude e fraternidade.—O director, Carlos Augusto Naylor.

Lia 29

N. 111—Sr. director interino da Recebeo-ria da Capital Federal.—Communico, para o vosso conhecimento o devidos effectos, que por despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 22 do corrente, proferido no requerimento do *London and River Plate Bank Limited*, no qual peço para assignar termo de responsabilidade nesta directoria, afim de poder ser-lho effectuada a restituição da quantia de 2:175\$ de mais paga pelo imposto de dividendos nos exercicios de 1895 e 1893, conforme consta do vosso officio n. 45, de 14 de agosto ultimo, foi essa Recebedoria autorizada a tornar effectiva a dita restituição, independente da apresentação do conhecimento comprobatorio do pagamento da quantia de 90\$, a que alludis no mesmo officio; visto achar-se tal documento archivado na Directoria de Rendas Publicas, de onde não pôde ser retirado.

Saude e fraternidade — O director, Carlos Augusto Naylor.

N. 112—Sr. inspector da Alfandega do Ceará.—Confirmo o meu telegramma de hontem datado a respeito das apolices pertencentes ao coronel Ernesto Decleciano de Albuquerque, convem que me declareis, com a maxima urgencia, quantos desses titulos tem elle averbados nessa repartição, o numero de cada um, e si todos acham-se livres de quaesquer onus.

Saude e fraternidade.—O director, Carlos Augusto Naylor.

N. 113—Sr. Dr. procurador seccional da Republica no Distrito Federal.—Remetto-vos 176 certidões, de ns. 2.120 a 2.399—C. X, na importancia de 48:386\$501, proveniente de trabalhos feitos na Imprensa Nacional por conta de diversos, relativamente aos exercicios de 1886 a 1892, afim de que promovae a cobrança executiva.

Saude e fraternidade.—O director, Carlos Augusto Naylor.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 1 do corrente :

Foi prorogada por tres mezes, na forma da lei e em vista do parecer da junta medica, a licença concedida em 25 de maio do corrente anno ao sub-ajudante de machinista Mario Alvaro Gonçalves, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram concedidas, á vista do parecer da junta medica, ao escrivente da arma da Narcez Augusto de Azevedo Meinicke, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimento despachado

Ex-official de fazenda Francisco Antonio Serpa.—Requeira ao Poder Legislativo.

Ministerio da Guerra

Expediente de 22 de setembro de 1897

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que no Thesouro Federal seja paga ao capitão do corpo de estado maior de 1ª classe Felisberto Piá de Andrade a quantia de 311\$166, proveniente da ajuda de custo pela viagem effectuada no anno findo, no Estado do Amazonas, quando no exercicio de membro da comissão de limites com a Bolivia.

— Ao Supremo Tribunal Militar remetendo, para os fins convenientes, as duas cópias dos decretos de 20 do corrente concedendo reforma ao major do 12º batalhão de infantaria Joaquim Machado de Souza e reformando o 1º sargento do 9º da mesma arma Vivaldo Augusto da Costa Ferreira e outras praças do exercito.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1897.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta secretaria do Estado, declarar ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, que, conformando se com o parecer do mesmo Tribunal, exarado em consulta de 20 de abril de 1896, resolveu em 11 do corrente indeferir o requerimento em que o alferes do 9º regimento de cavallaria Luiz Vieira Ferreira Sobrinho reclama contra o facto de terem sido transferidos, sem perda de antiguidade, da arma de artilharia para a de cavallaria, os 2º tenentes Jeronymo da Costa Leite e Gustavo Schmidt, e daquela arma para a de infantaria o 2º tenente Antonio Duarte Bentes, visto não só vigorar, por força do art. 8º da lei de 23 de agosto de 1851, o art. 25 do regulamento de 31 de março do dito anno, que manda transferir para as armas de cavallaria e infantaria os 2º tenentes de artilharia que não concluírem o respectivo curso, como tambem não conter a lei de 11 de setembro de 1861, que no art. 6º autoriza a transferencia no 1º posto, de uma para as outras armas, dos officiaes que a requerem, disposição revogatoria do citado regulamento, e bem assim por já não estar em vigor, quando foram transferidos aquelles tenentes, a lei n. 112, de 20 de outubro de 1892.— João Thomas de Cantuaria.

Consulta a que se refere a portaria supra

Sr. Presidente da Republica — Com o aviso do Ministerio da Guerra, de 10 de março ultimo, mandastes a este Tribunal, para consultar com o seu parecer, o requerimento em que o alferes do 9º regimento de cavallaria Luiz Vieira Ferreira Sobrinho reclama contra as transferencias, sem perda de antiguidade, dos 2º tenentes de artilharia Jeronymo da Costa Leite, Gustavo Schmidt e Antonio Duarte Bentes, este para a arma de infantaria e aquelles para a de cavallaria.

O commandante do 6º regimento de artilharia de campanha, ao qual se acha addido o reclamante, entendeu que a lei de 11 de setembro de 1861 revogou a de 1851 e que os 2º tenentes citados, não estando comprehendidos na lei de 20 de outubro de 1892, devem ser considerados transferidos em virtude da lei de 1861, consequentemente com perda de suas antiguidades.

A 3ª secção da Repartição de Ajudante-General informa que, conforme estabeleceu a 2ª parte do art. 25 do regulamento de 31 de março de 1851, para execução da lei n. 585, de 6 de setembro de 1850, devem passar para as armas de cavallaria e infantaria os alferes e 2º tenentes que, pertencendo ás sciencias, não concluírem os respectivos cursos. Esta disposição não ficou nulla pela do art. 6º da lei de 11 de setembro de 1861, como pensa o commandante do 6º regimento de artilharia, e está em vigor por força do art. 8º da lei

n. 615, de 23 de agosto de 1851, como declara a resolução de 23 de dezembro de 1865, tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha do extinto Conselho de Estado.

A secção concluiu dizendo que o Governo, concedendo as transferencias alludidas, na fórma do disposto na 2ª parte do art. 25 do regulamento de 31 de março de 1851, estava no seu direito e ninguém pôde reclamar contra o que se fez dentro da lei.

O ajudante-general concorda com essa informação.

De uma exposição feita na Secretaria da Guerra, datada de 22 de fevereiro ultimo, e que veio entre os papeis sujeitos á consulta deste tribunal, consta o seguinte, que bem elucida a questão:

Duas são as disposições, que regulam a transerencia dos officiaes do exercito no primeiro posto.

1ª, lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, que autoriza a transferencia dos que a requerem com p-ria de antiguidade, lei tornada permanente pela de n. 1.220, de 20 de julho de 1864, art. 5º;

2ª, regulamento n. 762, de 31 de março de 1851, art. 25, que manda transferir para as armas de cavallaria e infantaria e corpo de estado-maior de 2ª classe (hoje extinto) os alferes e 2ª tenentes das armas scientificas que não concluissem os respectivos estudos, disposição permanente por força do art. 8º da lei n. 615, de 23 de agosto do mesmo anno (Resolução de 23 de dezembro de 1865).

Tendo surgido duvidas sobre a execução destas duas disposições e ouvida a secção de guerra e marinha do extinto Conselho de Estado, resolveu-se em 29 de outubro de 1881:

que os 2ª tenentes da artilharia, transferidos para cavallaria e infantaria, por força do art. 25, do regulamento de 1851, isto é, por não terem curso, nada perdem em sua antiguidade, como compensação do constrangimento, que se lhes faz, passando-os para armas differentes daquellas, em que obtiveram o primeiro posto, e este constrangimento existe quer elles requirem, quer não, pois que devendo o Governo transferir os de conformidade com aquella lei, são elles como quasi sempre acontece, obrigados a requerer a transferencia, si ella porventura se demora, pois que enquanto se conservam na arma de artilharia não podem ter accesso.

Que aquelles officiaes, porém, que nenhum prejuizo soffrem com a sua permanencia na arma, em que servem, e que, por conveniencia propria, requerem transferencia para outra, devem nesta ser considerados os mais modernos da classe, de accordo com as leis de 1861 e 1864.

Em 1886, por decreto de 13 de janeiro, foram transferidos da artilharia para o estado maior de 2ª classe e para cavallaria e infantaria, por não poderem obter o curso daquelle arma, 59 2ª tenentes, sendo todos os considerados os mais modernos na classe dos alferes desse corpo e armas.

Esses officiaes reclamaram contra a sua collocação no *Almoxar Militár*, e semelhante direito, a principio contestado, foi a pouco e pouco sendo reconhecido e attendidos os que reclamavam, até que afinal foram todos attendidos pela resolução de 20 de novembro de 1882, tomada sobre consulta do Conselho Supremo Militar, sendo que nenhum desses tinha começado a estudar o curso de artilharia.

Em 1886 o alferes reformado Jeronymo Nunes Monteiro de Mendonça (um dos transferidos em 1865) fez identica reclamação e a Repartição de Ajudante General, o Conselho Supremo Militar e o Conselho de Estado reconheceram o direito que assistia ao reclamante, mas este reconhecimento já não lhe pôde aproveitar por estar elle reformado.

Em junho de 1891, tendo a secção de expediente de lavrar decreto sobre a transferencia do 2º tenente Jeronymo da Costa Leite, da arma de artilharia para a de cavallaria, indicando-se ser feita nos termos do art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, expoz o que acima fica dito, e o Sr. Marechal Vice-Presidente da Republica determinou que fosse

ella realizada de accordo com o Regulamento de 1851, como até então se tinha procedido, e como ainda actualmente se procede.

O Supremo Tribunal Militar, considerando que por força do art. 8º da lei de 23 de agosto de 1851, acha-se em vigor o art. 25, do regulamento de 31 de março do mesmo anno, que manda transferir para a cavallaria e infantaria os 2ª tenentes de artilharia, que não concluirem o respectivo curso (resolução de 23 de dezembro de 1865);

Considerando que a lei de 11 de setembro de 1861 não podia revogar como não revogou o regulamento de 1851, pois não contém disposição contraria á estabelecida nelle, porquanto pelo regulamento de 1851 os 2ª tenentes que não concluirem o respectivo curso devem ser transferidos para cavallaria ou infantaria, e a lei de 1861 autoriza apenas o Governo a transferir de umas para outras armas os 2ª tenentes e alferes que o requererem, seja qual for a sua condição, devendo, porém, ser considerados os mais modernos na sua classe;

Considerando, finalmente, que a lei n. 112, de 20 de outubro de 1892 teve caracter transitorio, pois só se referia aos 1ª e 2ª tenentes de artilharia, tenentes e alferes de cavallaria e infantaria, nas condições nella especificadas, que então figuravam no quadro; e que essa lei já não vigorava quando foram transferidos os 2ª tenentes Jeronymo da Costa Leite, Gustavo Schmidt e Antonio Duarte Bentes:

E' de parecer que as transferencias desses officiaes, si estavam elles inhibidos de adquirir o respectivo curso, foram feitas legalmente em virtude do regulamento de 1851, sem perda de antiguidade, de accordo com a resolução de 29 de outubro de 1881, tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha do extinto Conselho de Estado, e portanto sem fundamento a reclamação do alferes Luiz Vieira Ferreira Sobrinho.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1896.—D. Carvalho.—Pereira Pinto.—Miranda Reis.—Tude Nêiva.—C. Netto.—F. A. de Moura.

Foram votos os ministros Rufino Galvão e Ourique Jacques.

Resolução

Como parece.
Capital Federal, 11 de setembro de 1897.—Prudente de Moraes.—João Thomaz de Cantuaria.

Ao Procurador Geral da Republica, remettendo, para interpor parecer, os papeis em que Possidonio Mancio da Cunha pede pagamento da quantia de 2:500\$, proveniente do aluguel de duas carretas e 16 bois, que allega ter fornecido á brigada do coronel João Cesar de Sampaio, para transporte de material bellico durante o periodo revolucionario.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Piahy, declarando que deve ser processada, nos termos do decreto n. 10 145, de 5 de janeiro de 1889, a divida de que é credor o alferes do 35º batalhão de infantaria Arthur Leone, proveniente da ajuda de custo a que tem direito pela viagem que fez da cidade de Manáos para o dito Estado em agosto do anno findo, e que não lhe foi abonada por falta de verba na delegacia.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal na Bahia, declarando que é elevada a 296\$ mensaes, a partir do 1º de agosto ultimo, a consignação instituida nesta Capital pelo alferes Antonio Elvidio de Andrade á sua mulher D. Euclidia Celestina Cunha de Andrade. — Comunicou-se á Repartição do Ajudante-General.

— Ao Intendente da Guerra:
Mandando fornecer ao Laboratorio Militar de Bacteriologia e á Commissão Technica Militar Consultiva as bandeiras de que tratam a nota, que se remette, organizada em 15 do corrente na Repartição de Quartel Mestre General, e o pedido, que tambem se remette, rubricado pelo chefe da dita Repartição;

Ao Arsenal de Guerra de Pernambuco, amostras de todos os artigos que constituem a materia prima necessaria ao fardamento que alli se confeccionou, conforme pediu o director do mesmo arsenal.

— Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, mandando trancar a matricula com que frequenta as aulas da mesma escola o 2º tenente do 5º regimento de artilharia João Marques Pereira, que deverá reunir-se a seu corpo, que se acha em operações de guerra no Estado da Bahia, conforme pediu.—Comunicou-se á Repartição de Ajudante General.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo licença:

Para no anno vindouro se matricularem nas Escolas do Exercito se houver vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares, aos officiaes praças, e paisanos abaixo mencionados:

ESCOLA MILITAR DA CAPITAL FEDERAL

Arma de artilharia

4º batalhão

2º tenente Luiz Lobo.

Arma de cavallaria

9º regimento

Alferes Pericles de Albuquerque.

13º regimento

Alferes Antonio Lourenço da Fonseca.

Arma de infantaria

8º batalhão

2º sargento Felipe Nery Monteiro.

10º batalhão

Cabo de esquadra José Xavier de Simas Sobrinho.

20º batalhão

Alferes Carlos Augusto de Abreu e Silva e Geminiano Nunes da Silva Rondon.

29º batalhão

Tenente, Antonio Barroso de Souza Sobrinho.

— Paisanos: Francisco Alma da Rodrigues, Henrique Silva, Horacio de Azevedo Oliveira, Joaquim José do Amaral, Mario Lagden, Sebastião Mendes de Brito, Tell Fausto Ferrão e Umberto de Oliveira Corrêa.

ESCOLA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL

Arma de engenharia

2º batalhão

Soldados Alcides Martins do Magalhães e Sebastião Guimarães de Souza.

Arma de artilharia

3º regimento

Forriol João Epiphany dos Santos.

6º regimento

2º tenente Hermenegildo Augusto de Seixas.

Arma de cavallaria

3º regimento

Alferes Arnaldo Vieira Brandão.

4º regimento

Tenente Manoel Virgilio de Abreu Coelho.

9º regimento

Alferes João Carlos Jatthy.

11º regimento

Soldado Pedro Angelo Etchezogoyem.

Arma de infantaria

13º batalhão

Alferes Faustino Lourenço Bastos.

Cabo de esquadra Sebastião Raballo Leite.
Soldado Golofredo do Carmo.

17º batalhão

Alferes Frederico Augusto Fagundes.

Comunicou-se neste sentido ao commandante da primeira das referidas escolas, remettendo-se quatro documentos pertencentes aos paisanos Mario Lagden e Sebastião Mendes de Brito;

Por tres mezes ao 1º sargento do 3º regimento de artilharia Francisco Freire Pessoa para tratar de negocios de seu interesse no

Estado do Rio Grande do Norte, conforme pediu, sendo dous mezes com soldo simples e um mez registrada;

Por igual prazo, sem vencimentos, ao soldado do 23º batalhão de infantaria Daniel da Silva Santos, para identico fim, no Estado da Bahia, conforme pediu;

— Approvando a proposta que faz o commandante geral da arma de artilharia do tenente do 3º regimento de cavallaria Alfredo Salvanha para ser ajudante de ordens, e mandando pôr á disposição do mesmo commandante, afim de servir como amanuens da respectiva secretaria, o soldado do 23º batalhão de infantaria Luiz Gonzaga T. Franco.

— Comunicou-se ao referido commandante; dispensando do commando da 1ª companhia do 2º batalhão de engenheiros o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Manoel Pantoja Rodrigues, conforme pediu;

Fixando em 1\$520 o valor da etapa para a força federal no Estado do Maranhão, durante o actual semestre. — Comunicou-se á Repartição de Quartel-Mestre-General.

Mandando:

Dar baixa do serviço do exercito ao soldado do 10º batalhão de infantaria Antonio Fonseca, indemnizando previamente os cofres publicos das despesas com elle feitas, quando alumno da Escola Militar desta Capital;

Declarar ao commandante da Escola de Sargentaria, que, por falta de verba na lei orçamentaria, não podem ser attendidas a proposta que faz da creação de uma aula de musica e a autorizaçã que pede para contractar um corneta-mór.

— A' Repartição de Quartel-Mestre-General, mandando autorizar o director do Arsenal de Guerra do Estado da Bahia a fazer construir no mesmo arsenal uma embarcação em substituição do lanceião que alli existe e que se acha imprestavel, devendo, enquanto não ficar prompta, alugar um outro para o serviço pela quantia de 60\$ mensaes, correndo toda a despesa por conta do credito concedido pelo decreto n. 2.578, de 13 de agosto findo.

— A' Repartição de Ajudante General, mandando pôr á disposição do commandante da Escola Pratica do Exercito, nesta Capital, afim de serem alli aproveitados os seus serviços o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Hestimpilo de Moura e o tenente do 1ª classe Custodio de Senna Braga. — Comunicou-se ao commando geral da arma de artilharia.

Requerimentos despachados

Tenente-coronel José Victorino da Rocha. — Nada adeantou o attestado que juntou. E' preciso provar a que autoridade se apresentou quando aqui chegou, que commissão lhe foi dada e si a exerceu.

Capitão Carlos Pacheco de Sá. — A' certidão ora apresentada se contrapõem as duas existentes de seus assentamentos; de mais, já terminou o prazo para rectificação de idade.

Alferes Manoel Carlos de Audrade Neves. — Não pôde ser attendido, por se achar o requerente comprehendido no art. 53 do regulamento.

Alferes graduado Manoel Joaquim de Farias Corrêa. — Indeferido, em vista das informações.

Segundo sargento Affonso Gonçalves Gomide. — Indeferido, em vista do máo procelimento do requerente.

Segundo sargento João Pedro da Silva. — Já excedeu o maximo da idade regulamentar.

Segundo sargento Antonio Cocaro. — Na época da matricula já terá o requerente excedido o maximo da idade regulamentar; não pôde, por isso, ser attendido.

Dr. Arthur José de Andrade Bastos. — Sello o documento que apresenta.

Alipio Virgilio de Primo. — Indeferido, em vista da informação.

Petro Martins Duarte. — Por enquanto não pôde ser.

J. Martins Hobe. — Por enquanto nada se pôde resolver, por falta de elementos.

Ivo Rodrigues Corrêa e Dorothea Idyllia do Amaral Rodrigues. — Aguardem melhor oportunidade.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1897

D. Antonia Maria da Silva, solicitando o abono da quota destinada para funeral ou luto, a que se julga com direito. — Já foi deferido. Dirija-se ao Thezouro Federal, ao qual foi dirigido o officio n. 573, de 3 de junho do corrente anno.

Francisco de Carvalho Vasques, requerendo os favores do montepio a que tiverem direito as menores Nair e Olga, filhas de Paulino de Carvalho Vasques, fiel da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

D. Genecira Luiza Nunes de Siqueira, idem idem por fallecimento de seu filho João Nunes Fragoso, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro do Rio do Ouro. — Deferido.

D. Sarah Adelina de Araujo Chaves, solicitando a reversão da pensão que pertencia por fallecimento de seu marido Antonio Ribeiro Chaves, a favor de seu filho Honero, por ter contrahido segundas nupcias. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 29 de setembro ultimo:

Foi declarada sem effeito a de 25 do mesmo mez que annexou a fiscalização da Estrada de Ferro de Taubaté ao Amparo á do Grão Pará;

Foi annexada a fiscalização da Estrada de Ferro de Catalão a Palmas á de Uberaba a Coxim;

Foi declarada sem effeito a nomeação do engenheiro José Joaquim Rodrigues Saldanha para fiscal da Estrada de Ferro Grão Pará e Taubaté ao Amparo, visto continuar no cargo de chefe da contabilidade da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana;

Foi nomeado o engenheiro Augusto João Alexandre Bonnehon para fiscal das Estradas de Ferro de Catalão a Palmas e de Uberaba a Coxim, com o vencimento annual de 8.000\$00.

— Foram removidos:

O engenheiro Auto Torquato Fernandes Couto de fiscal da Estrada de Ferro de Uberaba a Coxim para a do Grão Pará, com o vencimento annual de 6.000\$00;

O engenheiro Francisco de Abreu e Lima Junior de fiscal da Estrada de Ferro de Catalão a Palmas para a de Taubaté ao Amparo, com o vencimento annual de 6.000\$000.

Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª seção—N. 547—Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1897.

Devolvo-vos a inclusa folha de pagamento dos empregados da administração dos-hospitales, relativa ao mez de setembro findo, afim de ser reformada, abonando-se o vencimento integral ao medico e ao auxiliar de interprete Christiano Nalding, visto que esta directoria geral não approvou o vasso acto de suspensão deste ultimo empregado e o medico deixou de comparecer á ilha dous dias por falta de condução.

Sauie o fraternidade—Sr. a ministrador da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores. —O director geral interino, Augusto Fernandes.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 29 de setembro de 1897

Declarou-se:

Ao Ministerio da Guerra, em resposta ao aviso de 9 de agosto findo, que nesta da a foi autorizada a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a providenciar no sentido de ser dispensado de praticar na mesma estrada, por já ter preenchido o prazo do art. 15 da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, o capitão Affonso Barroin. — Neste sentido expediu-se aviso á Directoria da referida Estrada de Ferro.

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em solução ao seu officio de 21 do corrente, ficar approvado o acto da mesma directoria, designando o engenheiro José Custodio Fernandes do Nascimento para exercer interinamente o cargo de sub-director da 4ª divisão;

A' Directoria da Estrada de Ferro do Sobral, não só ter sido aceita a proposta apresentada pelo engenheiro João Thomé de Saboya e Silva e Vicente Saboya de Albuquerque, para o arrendamento da mesma estrada, em consequencia da lei n. 427, de 9. e decreto n. 2.413, de 28 de dezembro de 1896, como celebrado o respectivo contracto a 25 do corrente; e autorizou-se a referida directoria a effectuar a entrega da estrada aos mencionados contractantes, ou a quem por elles se apresentar para tal fim, legalmente habilitado, dentro do prazo de 40 dias, a contar da assinatura do alludido termo, conforme se acha estabelecido em uma de suas clausulas;

Ao inspector da Alfandega do Estado da Parahyba que, com seus officios de 26 de julho e 7 de agosto findos, se ain recebidos os balancetes das despesas alli effectuadas por conta deste ministerio, nos mezes de maio e junho do corrente exercicio; que no primeiro dos citados balancetes figura a importancia de 10.746\$935 e no segundo a de 41.58\$015, despendid s com a extincta Estrada de Ferro Central da Parahyba. E como o pessoal dessa estrada tivesse sido limitado, anteriormente aos ditos mezes, ás proporções apenas necessarias á sua liquidação e á conservação do respectivo material, recommendou-se ao dito inspector que informe circumstanciadamente acerca da natureza dos pagamentos constantes dos alludidos balancetes, explicando, outrossim, as razões que os determinaram nos mezes indicados.

— Declarou-se ao fiscal da Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé ficar este ministerio sciente da recepção do aviso n. 54 que lhe foi dirigido em 25 de julho ultimo, sobre importação de dormentes de aço e postes telegraphicos de ferro.

Dia 1 de outubro de 1897

Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens. — Compareça nesta directoria afim de receber guia para satisfizer o sello devido por uma portaria que tem de ser expedida.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 29 de setembro ultimo:

Foi exonerado, a seu pedido, o engenheiro André Verissimo Rebouças, do cargo de ajudante de 2ª classe da 3ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas;

Foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio Jansen Tavares 90 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar da sua saúde onde lhe convier, e foi prorogada por 45 dias, nas mesmas condições e para o mesmo fim, a licença em cujo gozo se acha o telegraphista de 2ª classe da mesma Repartição, Paulo Furtado de Mendonça.

Expediente de 29 de setembro de 1897

Autorizou-se a Inspeção Geral das Obras Publicas, em solução ao officio n. 28, de 29 de janeiro ultimo, a demolir o proprio nacional n. 169 da rua do Aqueducto, visto ameaçar ruina.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil na Dinamarca—3ª seção—N. 13—Copenhague, 7 de agosto de 1897

Unico—Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. os mapps e relatório do movimento commercial de importação e exportação, que se effectuou pelos portos deste districto consular, no decurso do 2º trimestre do corrente anno.

Saude e fraternidade.—Eduardo Octaviano — A S. Ex. o Sr. general Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Relatorio do Consulado geral do Republica dos Estados Unidos do Brazil no Reino da Dinamarca, sobre o commercio de importação e exportação entre os portos desse Reino e os Estados Unidos do Brazil durante o 2º trimestre de 1897.

Durante o trimestre entraram neste porto, vindas do Brazil, quatro embarcações a vapor estrangeiras, arqueando 7.452 33/100 toneladas e tendo 200 pessoas de tripulação. Sahiram durante aquelle periodo, cinco embarcações (4 a vapor e 1 a vela) estrangeiras, arqueando 7.952 33/100 toneladas, e tendo 210 pessoas de tripulação, como demonstra o mappa n. 1.

Foram importadas directamente do Brazil 26.008 saccas de café, cerca de 1.569.480 kilogrammas, e 400 saccos de cacão, cerca de 24.000 kilogrammas representando essa importação um valor de 556:463\$200.

Durante o trimestre não houve exportação directa. A importação total do café no mercado de Copenhague, foi de 57.800 saccas, sendo:

Directamente do Brazil, 26.008 saccas, cerca de 1.569.480 kilogrammas.

Indirectamente, 18.567, cerca de 1.114.020 kilogrammas.

Café do paiz e outros 13.225, cerca de 793.500 kilogrammas.

Valor do café brasileiro importado directa e indirectamente: 909:330\$000.

Valor do café de Java e outros importados durante o mesmo periodo, 581:569\$000.

O preço do café brasileiro, foi de 34 ores por 1/2 kilogramma.

Idem do de Java, idem 75 idem.

A exportação indirecta de productos dinamarquezes para os portos do Brazil, limitou-se apenas a 44.653 kilogrammas de mantiga e 1.890 kilogrammas de diversos preparados de porco, representando essa exportação um valor de 61:417\$180.

Finalmente teremos:

Valor total da importação (directa e indirecta), 935:730\$000.

Idem da exportação idem 61:417\$180.

Differença para mais a favor da importação, 874:312\$520.

Não houve movimento imigratorio durante o trimestre. Copenhague, 7 de agosto de 1897. — *Eduardo Octaviano*.

N. 1.—Mappa do movimento da navegação entre os Estados Unidos do Brazil e a Dinamarca no 2º trimestre do anno de 1897

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	Kroner : 1.113.926.40 equivalente a (cambio de 27 d.)
Estrangeiras.....	4	7.452 33/100	200	556:463\$200
Total.....	4	7.452 33/100	200	556:463\$200

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	Não houve exportação directa.
Estrangeiras.....	5	7.952 33/100	210	
Total.....	5	7.952 33/100	210	

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Copenhague, 7 de agosto de 1897. — *Eduardo Octaviano*.

N. 2.—Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de Copenhague, correspondente ao 2º trimestre de 1897

CAMBIOS

Destinos	Abril	Maió	Junho
Sobre	Por	Por	Por
— Londres.....	1 £. 18.14kr.	1 £. 18.13kr.	1 £. 18.11kr.
— Hamburgo.....	100 ru. 89.05kr.	100 ru. 89.00kr.	100 ru. 88.98kr.
— Pariz.....	100 fr. 72.26kr.	100 fr. 72.30kr.	100 fr. 71.26kr.

TAXA DE DESCONTOS

Origem	Abril	Maió	Junho
Bancario.....	4 a 4 1/2 %	4 1/2 a 5 %	4 1/2 a 5 %
Particular.....	4 a 5 %	4 1/2 a 5 1/2 %	4 1/2 a 5 1/2 %

PREÇO DO FRETE

Destinos	Abril	Maió	Junho
Pernambuco.....	35 marcos por metro cubico	O mesmo.	O mesmo.
Bahia.....			
Rio de Janeiro....			
Santos.....	45 marcos por metro cubico	O mesmo.	O mesmo.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Copenhague, 7 de agosto de 1897. — *Eduardo Octaviano*.

N. 3.—Preço corrente e quantidade dos generos importados dos Estados Unidos do Brazil nos portos da Dinamarca durante o 2º trimestre de 1897

Generos	Peso ou medida	Direitos de alfandega	Quantidade importada	Preços de abril a junho
Café.....	Kilos..	12 1/2 ores por 1/2 kilog.....	1.569.480	34 ores por 1/2 kilogramma.
Cacão.....	»	8 1/3 ores por 1/2 kilog.....	24.000	K 1.10 por 1/2 kilog.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Copenhague, 7 de agosto de 1897. — *Eduardo Octaviano*.

NOTA — Não houve exportação directa.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 428, de 1 de outubro de 1897

O prefeito do Districto Federal: Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo a seguinte resolução: Art. 1.º O prefeito mandará abrir concorrência, dentro do prazo de 30 dias, para o

estabelecimento de guindastes nos diversos pontos do litoral que reclamarem esse melhoramento, respeitados os direitos adquiridos quanto aos guindastes já existentes.

Art. 2.º O prefeito estabelecerá as condições sobre o que versará a concorrência.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 1 de outubro de 1899. — Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito municipal.

Decreto n. 429, de 1 de outubro de 1897

O prefeito do Districto Federal: Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução: Art. 1.º E' concedido a Arlindo Augusto Botelho e Pedro Richard, ou á empresa que organizarem, o direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da lei vigente, para realizarem a abertura de uma nova rua entre as ruas de Sant'Anna e Visconde de Sapucahy, de accordo com a presente lei e o traçado estabelecido na planta annexa. Art. 2.º A nova rua terá 18 metros de largura, devendo ser desapropriada, de cada

lado da mesma rua, uma faixa de 30 metros, concedida aos contractantes para a edificação de habitações.

Paragrapho unico. A nova rua denominar-se-ha—Arthur Oscar.

Art. 3.º Dentro do prazo de seis mezes, salvo caso de força maior, os contractantes apresentarão à Prefeitura os planos dos typos de construcções que deverão ser feitas na projectada rua, submettendo-se à decisão da Prefeitura.

Art. 4.º A abertura da rua começará dentro do prazo de seis mezes, salvo caso de força maior, como sejam embargos judiciaes e outros, a juizo do prefeito, e ficará concluida dentro do prazo de dous annos.

Art. 5.º A infracção de qualquer disposição desta loi importará na caducidade da concessão.

Art. 6.º Ficam respeitadas os direitos de terceiro e as leis referentes à desapropriação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 1 de outubro de 1897.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito municipal.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Gil Diniz Goulart.—Passe certidão.
Francisco Costa B. Vianna de Lima.—Passe numeração.

Vieira Serzelello e José Joaquim da Rocha Borges Junior.—Passe-se guia.

Francisco José dos Santos Rodrigues.—Deferido.

Francisco da Silveira Rodrigues.—Deferido nos termos do parecer.

Mariana Eugenia de Souza Santos.—Declare si o barracão é aberto ou fechado.

Silverio Antonio Peres e Maria Rosa dos Reis.—Compareçam para explicações.

Jeronymo Teixeira Boa Vista.—Não foi satisfeita a duvida.

Manoel Rodrigues de Souza.—Compareça à repartição.

Anna Chabaná.—Dê à cozinha o pé direito da lei.

2ª SECÇÃO

Dia 30 de setembro de 1897

José Maria F. Braga, Luiz Van Erven e Joaquim Pinto de Castro.—Passe-se certidão.

Manoel Ferreira da Costa.—Passe-se numeração.

Martins Seabra & Comp., Machado & Comp.—Passe-se guia.

Antonio Martins da Silva, José Maria Gomes, José Marques de Sá, Justino José Luiz de Souza, Jacintho Pereira Raposo, Francisco Pacheco, Domingos Fernandes da Rocha e Julio Braunn.—Passe-se alvará.

Julio Pinna Rangel e Josepha Cerqueira Leite.—Deferido, sendo o segundo nos termos do parecer.

J. A. L. Ribeiro de Moura, Silva Mattos & Comp. e Barbosa & Irmão.—Compareçam para explicações.

Flaminio Antonio de V. Machado.—Franqueie o predio ao Sr. engenheiro do districto.

Manoel Velloso Pago.—A' vista da informação, não pôde ser attendido no que pede.

Antonio da Silveira Serpa Junior.—Não tem logar o que requer, á vista da informação.

Afonso Celso G. Alvim.—Só poderá ser attendido depois de esgotado o predio.

Sociedade Anonyma do Gaz.—Autorizo.

Alipio Pestana de Lima.—Satisfaca a lei no que diz respeito a calçamento estanque.

Candido José de Menezes, Francisco Antonio Maria Esberard, Antonio Luiz dos Santos Lima, Manoel Accioly Lopes, João Antonio da Cunha, Marianna de Souza Araujo, Zeferino Portella, Manoel Soares Pereira e Oliveira & Machado.—Passe-se alvará.

2ª SECÇÃO

Despacho do director:

Lopes, Sá & Comp., Manoel dos Reis, Manoel Alves de Oliveira, José Salgado Zonha, Antonio Rodrigues Coelho, Dr. Valentim Magalhães, Viuva Henriette Barthior e Venora-

vel Ordem Terceira do Monte do Carmo.—Passe-se alvará.

José Santos Macario & Irmão.—Retire as divisões collocadas contra a lei, para ser attendido.

Directoria de Instrucção

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Dia 20 de setembro de 1897

Officio ao Sr. Dr. inspector escolar do 9º districto, para que informe si o predio da Estrada Real de Santa Cruz, em Sapopemba, tomado pela professora Maria Emilia dos Santos Leite, tem as condições hygienicas para nelle funcionar uma escola.

Dia 21

Ao Sr. Dr. inspector escolar do 4º districto, communicando que permittiu-se á Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional manter um curso nocturno no predio occupado pela 6ª escola masculina daquelle districto.

Na mesma data expediu-se identica communicação ao Sr. Dr. Agostinho José de Souza Lima, presidente daquelle associação.

— Officio ao Sr. director geral da Fazenda, relativos ao tempo de exercicio das professoras Adelaide de Carvalho Palmer e Maria Benedicta Lacé Brandão.

Dia 25

Ao Sr. Dr. director da Escola Normal, em resposta á consulta feita em officio n. 169 daquelle directoria.

Dia 27

Ao Sr. Dr. director de Hygiene, pedindo para que seja inspecionada de saúde a professora Amelia Pereira Pinto, que requereu 60 dias de licença para seu tratamento.

—Portaria ás adjuntas Maria Carolina de Miranda e Silva, Evangelina Coutinho e Eliza Diniz Machado Coelho, para terem exercicio a primeira na 2ª escola feminina do 3º districto; a segunda na 1ª masculina do 8º; e a ultima na 3ª feminina do mesmo districto.

Dia 28

Officio ao Sr. Dr. director do Instituto Profissional, pedindo que providencie afim de que sejam encadernadas nas officinas daquelle instituto os volumes constantes de uma relação junta, enviados pela Directoria do Interior e Estatistica.

Dia 30

Portarias ás adjuntas Carolina Ribeiro de Bustamante Sá e Carlota Eulalia de Almeida, para terem exercicio na primeira escola feminina do 4º districto.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 28 DE SETEMBRO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues
—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro, estando tambem presente o Sr. desembargador procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.313 — Paciente, Thomaz Zacharias Lessa de Vasconcellos; relator, o Sr. desembargador presidente. — Negou-se a pedida soltura, visto ter sido o paciente condemnado pela junta correccional.

N. 1.315 — Paciente, José Augusto de Oliveira Borges; relator, o Sr. desembargador presidente. — Negou-se a pedida soltura ao paciente, attentas as informações prestadas pelo juiz da 3ª pretoria.

N. 1.326 — Paciente, João Baptista Carolino; relator, o Sr. desembargador presidente. — Prejudicada a pedida ordem, por ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 1.327 — Paciente, José Vieira de Brito. — Idem.

N. 1.329 — Paciente, João Gonçalves. — Idem.

N. 1.330 — Paciente, Honorio Manoel de Castro. — Idem.

N. 1.331 — Paciente, Antonio Barreiros. — Idem.

N. 1.332 — Paciente, Manoel Garcia Veloso. — Idem.

N. 1.333 — Pacientes, Antonio Vieira Franco, João Joaquim da Cruz e José Alves Pereira. — Idem.

N. 1.334 — Pacientes, Joaquim da Silva e José Elias; relator, o Sr. desembargador presidente. — Adiou-se o julgamento para a 1ª sessão do conselho, informando o delegado da 16ª circumscripção urbana.

N. 1.335 — Pacientes, Joaquim de Oliveira Mello. — Idem, informando o juiz da 2ª pretoria.

N. 1.337 — Paciente, José Martins Lima; relator, o Sr. desembargador presidente. — Negou-se a pedida soltura, visto não estar cumprida a pena imposta ao paciente por sentença do tribunal do jury, confirmada por accordo da Camara Criminal da Côrte da Appellação.

N. 1.338 — Paciente, Alvaro Nunes da Cunha; relator, o Sr. desembargador presidente. — Decisão identica á de n. 1.326.

N. 1.339 — Paciente, Domingos Gomes Ribeiro. — Idem.

N. 1.340 — Paciente, Antonio Augusto Fernandes. — Idem.

N. 1.341 — Paciente, Alfredo da Fonseca. — Idem.

N. 1.342 — Paciente, João Baptista da Silva; relator, o Sr. desembargador presidente. — Negou-se a pedida soltura, visto estar o paciente pronunciado no art. 266, paragrapho unico, do Codice Penal.

N. 1.343 — Paciente, Thomaz Laroza; relator, o Sr. desembargador presidente. — Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, ao meio-dia, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.344 — Pacientes, Jovino Braga, João de Freitas Brandão, José Joaquim Rodrigues, Salvador Campos, Aurelio Pinto Pereira de Magalhães, Marcolino Vianna da Silva e Antonio Pereira da Fonseca; relator, o Sr. desembargador presidente. — Foi indeferido o pedido por falta de prova de ameaça de constrangimento illegal, contra o voto do Sr. desembargador presidente.

N. 1.345 — Pacientes, João Roberas e Ricardo de Freitas; relator, o Sr. desembargador presidente. — Decisão identica á de n. 1.343.

N. 1.346 — Paciente, Thomaz Rossier. — Idem.

N. 1.347 — Paciente, José Martins Lima; relator, o Sr. desembargador presidente. — Indeferido o pedido attenta a decisão proferida no habeas corpus n. 1.337.

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 30 DE SETEMBRO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues.
— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho, Souza Pitanga e Espinola.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 398 — Aggravante, Arthur Teixeira da Macedo; agravados, Dr. Sergio Teixeira de Macedo e outros; relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga. — Deu-se provimento ao agravo para que o juiz a quo, reformando o despacho aggravado, receba os embargos com condemnação.

N. 390 — Primeiros agravantes, Gonçalves Borlido & Comp.; segundos agravantes, Cabral, Veiga & Comp.; agravados, os mesmos; relator, o Sr. desembargador G. Cintra. — Negou-se provimento ao agravo, contra o voto do Sr. desembargador Cintra.

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues.
— Secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores, Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Henrique Dodswoth e Souza Pitanga.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 865—Embargantes appellantes, Varella & Comp., embargado appellado, José Francisco Coelho cessionario de Garrido & Comp.; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho.—Foram desprezados os embargos. Impellido o Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 897—Embargantes appellantes, os syndicos da Companhia Evoneas Fluminense em liquidação e outros, embargados appellados, José Marcos Inglez de Souza e outros; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Não se tomou conhecimento dos embargos, contra os votos dos Srs. Cintra e Tavares Bastos. Impellidos os Srs. Dodsworth e Pitanga. Foi designado o Sr. desembargador Espinola para lavar o accordão.

N. 974—Embargante appellado, A. de Vasconcellos; embargado appellante, Banco dos Comerciantes; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho.—Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Dias Lima e Dodsworth, que os recebiam para restaurar a sentença appellada. Impellido o Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.168—Embargante, appellado, Dr. Lourenço Ferreira da Silva Leal; embargados appellantes, Dr. Lourenço Barbosa Pereira da Cunha e outros; relator o Sr. desembargador G. de Carvalho.—Desprezaram os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores G. de Carvalho, Miralva Ribeiro, Pitanga, que os recebiam para restaurar a sentença appellada; A. de Magalhães e Lima Santos para condemnar no que se liquidasse na execução.

Embargos de declaração

N. 983—Embargante appellante, João Antonio de Oliveira Guimarães; embargada appellada, a Companhia Carruagens Fluminense; relator o Sr. desembargador G. Cintra.—Foram desprezados os embargos, impellidos os Srs. Dodsworth e Pitanga.

PASSAGENS

Apellações civis

N. 1.367.—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 1.401 e 1.043.—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 1.369, 1.335 e 1.391.—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

Ns. 1.359 e 1.381.—Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

Apellações commerciaes

Ns. 1.316, 1.148 e 1.330.—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 1.354 e 1.386.—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.209.—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 1.173.—Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 de outubro de 1897. 239.853.734
Em igual periodo de 1896. 310.398.100

RECORDORIA

Rendimento de 1 de outubro de 1897. 32.886.564
Em igual periodo de 1896. 23.253.820

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 de outubro de 1897... 52.361.402

RECORDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL
Rendimento do dia 1 de outubro de 1897. 65.478.463
Em igual periodo de 1896. 61.61.8200

NOTICIARIO

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro —Hoje, sabbado, 2 do corrente, ao meio-dia, effectuar-se ha, em plena publicidade, perante a congregação da mesma faculdade, a prova oral do concurso ao lugar de preparador da cadeira de histologia.

E' convidado a comparecer o candidato inscripto Dr. Antonio Dias do Barros, que dissertará sobre o ponto «Structura das fibras nervosas.»

Pagadoria do Thesouro

Pagão-se hoje as seguintes folhas: Supremo Tribunal Federal, Bibliotheca Nacional, Secretaria da Policia, Casa de Correção e Detenção, Reformado de Policia, Directoria de Saude Publica, Assistencia a Alienados, Lazareto da Ilha Grande, Hospital de Santa Isabel, Junta Commercial, Directoria de Estatistica, 4ª da Viação, Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Laboratorio de Analyses, Montepio da Marinha, diversas pensões, e 2º do Exterior.

Exposição Geral de Bellas Artes—Esta exposição foi hontem visitada por 8 pessoas.

Correio — Esta repartição expelirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Rio de Janeiro*, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Hevelius*, para Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Alagôas*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Amazonas*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Esperança*, para S. Francisco e São Pedro do Sul, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *J. W. Tuilor*, para Nova Orleans, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

Pelo *Asiatic Prince*, para Nova York, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o exterior até as 7.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Alliança*, para Alcobaça e Prado, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Itamby*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

— Amanhã:

Pelo *Penclo*, para Victoria, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Rio Cueté*, para Pernambuco e Pará, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Convida-se o rematante de uma carta dirigida a Manoel de Jesus Costa, Barra do Pirahy, a comparecer na 4ª secção desta repartição, a fim de prestar esclarecimentos, bem como, para o mesmo fim, o rematante de uma carta para Pedro Siqueira Queiroz, Cité d'Hautiville, Paris, a comparecer na 5ª secção.

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura foi, no dia 29 de setembro, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam	717	845	1.562
Entraram	13	25	38
S hiram	17	25	42
Falleceram	6	2	8
Existem	707	813	1.550

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 474 consultantes, para os quaes se aviaram 573 receitas.
Fizeram-se 1 extracção de dente e 6 obturações.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 313, appellante Antonio Joaquim de Oliveira; appellada a justiça, terá logar no dia 5 do corrente, na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 1 de outubro de 1897— O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na forma das disposições regulamentares em vigor, achar-se-ha aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames das diversas cadeiras e aulas dos cursos desta Escola, de 1 a 20 de outubro proximo; devendo os requerimentos para esse fim serem entregues na secretaria até o dia 15 do mesmo mez.

Os candidatos a exame, matriculados, deverão instruir os requerimentos com o documento de haverem pago a taxa de 40\$; os não matriculados com a certidão de approvação nas materias que antecedem as dos exames requeridos e documento de haverem pago a taxa de 40\$, si tiverem pago a de admissão como ouvintes, a de 80\$ no caso contrario.

Os candidatos a inscripção nos exames do primeiro anno do curso geral deverão instruir seus requerimentos com os seguintes documentos: attestado de identidade de pessoa, passado no proprio requerimento por algum dos lentes da Escola, ou duas pessoas conceituadas, cujas firmas deverão ser reconhecidas por tabellião; certidão de approvação nos preparatorios exigidos para a matricula: portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia, historia universal, historia e chrographia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior, phisica e chimica, historia natural e desenho geometrico e elemental; documento de haverem pago a taxa necessaria; attestado de vacine, certidão de idade ou documento equivalente.

Igualmente serão recebidos, no prazo acima, os requerimentos dos candidatos a exame das materias precisas para obtenção do titulo de agrimensor, que deverão ser acompanhados de: attestado de identidade de pessoa, passado no proprio requerimento por algum dos lentes da Escola, ou duas pessoas conceituadas, cujas firmas deverão ser reconhecidas por tabellião; certidão de approvação nos preparatorios: portuguez, francez, geographia e arithmetica; documento de haverem pago a taxa de 80\$; attestado de vacine, certidão de idade ou documento equivalente.

Tambem estará aberta, no mesmo prazo, a inscripção para os exames preparatorios necessarios para admissão no primeiro anno do curso geral: algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior, desenho geometrico e elemental.

Findo o prazo supra indicado para a inscripção, ninguém mais será a ella admittido.
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1897.— Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

Primeira Delegacia de Policia

EDITAL

O Dr. Vicente Neiva, 1º delegado auxiliar, de ordem do cidadão Dr. chefe de policia, manda fazer publico o seguinte:

Nenhum cocheiro poderá conduzir vehiculos puxados a dous, quatro e seis animaes, por occasião da f-sta do Penha, que terá logar no dia 3 de outubro, sem que se mostre para isso competentemente habilitado, devendo apresentar a referida habilitação quando lhe for exigida.

Primeira Delegacia de Policia Auxiliari, 1 de outubro de 1897.—*Vicente Neiva.*

Guarda Nacional

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 1 de outubro de 1897.

ORDEN DO DIA N. 115

No dia 26 do mez findo seguiu para a linha de Tiro Nacional uma companhia de guerra, correctamente uniformizada, officiaes e guardas, do 2º batalhão de infantaria desta milicia, sob o commando do capitão José Clarimundo de Oliveira e Silva.

Causar-me-iam surpresa o brilhantismo com que esta força apresentou se em fórma, a promptidão e a segurança com que executou as vozes de commando, o garbo e a boa ordem com que marchou ao seu destino, si por ventura já não conhecesse o zelo e a dedicação do digno commandante daquelle batalhão, tenente-coronel Antonio Rocha de Moura, e a sua provada aptidão para o cargo que em boa hora lhe foi confiado.

Ao externar o alto conceito que formo deste official, novel ainda, mas já notavel, aprez-me louval-o não só pelo muit que tem feito para reerguer o seu batalhão do abatimento em que se achava, como ainda pelos esforços que empregou no preparo e organização da referida companhia de guerra.

Louvo igualmente pelos serviços que prestaram, contribuindo effezmente para tão bello resultado, o capitão José Clarimundo de Oliveira e Silva, tenentes Aristobu o Gracho Teixeira Lopes, Antonio Pinto de Miranda e Luiz Evangelista de Souza, e alferes Felisberto Gonçalves da Cunha e Francisco Joaquim Bittencourt da Silva Filho, commandante e subalternos da alludida companhia.

São tambem dignos de louvores pelo concurso que prestaram o major Eduardo Luiz Franco de Sá, capitães Bernardo Felipe da Silva e Souza e João Baptista Gomes de Amorim, tenente José Alvaro Pereira Nunes e alferes Pedro Baptista de Assis Silva; e bem assim os inferiores e guardas, inclusive musicos, cornetas e tambores que tomaram parte naquella formatura.—*José Pereira da Graça Junior*, general de brigada.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 59, de 19 de julho de 1890, que no periodo de 19 a 22 de abril ultimo foram archivados os seguintes contractos, alterações, prorogações e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos—De Joaquim Oliveira da Silva e D. Maria Lima de Oliveira, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua Visconde de Sapucahy n. 75, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Joaquim Oliveira & Comp.

De Antonio de Abreu Freitas e Fabricio de Castro Magalhães, para o commercio de fazendas e armarioho, nesta praça, á rua de São Christovão n. 249, com o capital na importancia de 12:385\$415, sob a firma de Fabricio & Freitas.

De Sebastião Rodrigues dos Santos Fontes, João Luiz da Silva e o commanditario Antonio Pereira dos Santos, para o commercio de generos nacionaes e estrangeiros, nesta cidade, á praça das Minas ns. 285 e 300, com o capital de 150.000\$, sendo do commanditario 52:500\$, sob a firma de Santos, Fontes, Silva & Comp.

De Paul Taves, Thomas Whyte, Herbert Thomas Whyte e John Richards Whyte para o commercio de fogões, ferragens, etc., nesta praça, ás ruas da Alfandega n. 76 e Theophilo Ottoni ns. 55, 57, 59 e 61, com o capital de 600:000\$, sob a firma de Taves & Comp.

De Candido Arantes Lopes e Joaquim Monteiro Bento, para o commercio de charutos e cigarros, nesta praça, á rua do Ouvidor n. 121, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Lopes & Bento.

De Adrião Alves Bibianno, Saturnino Jorge de Mattos e Galdino Gomes de Araujo, para o commercio de molhados e mantimentos, nesta praça, á rua de S. Pedro n. 98, com o capital de 200:000\$, sob a firma de A. Bibianno & Comp.

De Domingos da Fonseca Costa Braga e o commanditario Antonio Meireles Maia, para o commercio de chapéus, etc., nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 17 A, com o capital de 9.000\$, sendo 7:000\$ do commanditario, sob a firma de Domingos Braga & Comp.

De Antonio José Gonçalves, Alberto Horta de Araujo, Manoel Joaquim Gonçalves e Miletto de Almeida Ramos, para o commercio de generos nacionaes e estrangeiros, na estação do Castello, Estado do Espirito Santo, com o capital de 250:000\$, sob a firma de Gonçalves & Comp.

De Antonio Lyra da Silva Junior, Braulio Antunes Moreira, Carlos Julio Galliez, Augusto Alves de Carvalho, Virgilio Pinto Ribeiro e Antonio Pinto de Carvalho, para o commercio de fazendas, nesta praça, ás ruas do Mercado ns. 23 e 35 e Ouidor n. 14, com o capital de 700:000\$, sob a firma de Lyra Junior & Comp.

De José Augusto de Brito Mendes e Luiz Manoel Teixeira, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua do Visconde do Rio Branco n. 4, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Teixeira & Mendes.

De Prospero Gaetano e Miguel Pandolfi, para o commercio de louças e ferragens, nesta praça, á rua Senador Enzebio, n. 17, com o capital de 40:000\$, sob a firma de Prospero Gaetano & Pandolfi.

De Nicoláo José Fernandes e Manoel José Gonçalves Pereira para o commercio de generos nacionaes e estrangeiros e exploração de uma empreitada, nesta praça, com o capital de 22:000\$, sob a firma de Fernandes & Pereira.

De Antonio Joaquim Mourão, Antonio Joaquim Monteiro Chaves e Joaquim Leite Pacheco, para o commercio de compra e venda de vinhos, nesta praça, á rua do Rosario n. 113, com o capital de 250:000\$, sob a firma de Mourão & Comp.

De Joaquim Dias da Costa, Avelino Antonio Guedes e João Antonio Leitão, para o commercio de materias de construcção, nesta praça, á rua da Prainha n. 89, com o capital de 15:000\$, sob a firma de Costa, Guedes & Comp.

De Nicoláo Rodrigues da Cruz, Felisberto Costa, Antonio Gonçalves de Carvalho Primo e o commanditario Antonio Joaquim Martins da Cruz, para o commercio de calçado, nesta praça, á rua do General Camara n. 154, com o capital de 135:000\$, sendo 70:000\$ do commanditario, sob a firma de Nicoláo Costa & Comp.

De José Francisco da Rosa Junior e José Borges Pires, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua da Urugayana n. 108, com o capital de 28:000\$, sob a firma de Rosa & Pires.

De José Pedro da Cunha e Avelino Corrêa da Veiga, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua de S. Bento n. 43, com o capital de 21:000\$, sob a firma de Cunha & Comp.

De Antonio Antunes de Meira e Faustino Vieira de Carvalho, para o commercio de bilhetes de loteria, nesta praça, no Beco das Cancellas ns. 1 A e 1 C, com o capital de 6:000\$, sob a firma de Antonio Meira & Carvalho.

Alterações—Das sociedades commerciaes desta praça Monteiro Taveira & Comp. e Ferreira & Comp., a primeira por passar para commanditario o socio solidario Francisco

Monteiro de Oliveira Pinto, fazendo algumas modificações no seu contracto social, e a segunda, por mudar a firma para M. Ferreira & Comp.

Prorogação—Da sociedade commercial desta praça Borel & Comp., prorogando por mais 15 annos o seu contracto social e elevando a mais 341:000\$ o seu capital social.

Distractos—Das sociedades commerciaes que gyravam sob as firmas abaixo sendo todas desta praça, exceptuando a ultima, que era estabelecida na estação do Castello, Estado do Espirito Santo: Cunha Pereira & Comp., Serz'dello & Leão, Irmãos Falci, Meira & Comp., M. O. Lopes & Liberato, Lyra Junior & Comp., Pereira Dias & Comp. e Gonçalves & Comp.

Na alteração do contracto da firma Armand Gerson & Comp., já publicado, foi o capital da mesma elevado de 300.000 a 500.000 francos e que a commanditaria é a mesma viuva A. Gerson e não Luiz Oungre

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 29 de setembro de 1897.—O official-maior, *Honorio de Campos.*

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director, faço constar que até o dia 11 de janeiro de 1898 estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente da 1ª cadeira do 1º anno do curso fundamental: «Arithmetica, algebra e geometria (revisão e complementos), theoria das derivadas, trigonometria rectilinea e espherica, geometria analytica a duas dimensões, noções fundamentaes, linha recta e curvas do 2º grão.»

Só serão admittidos os candidatos que satisfizerem as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73, do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas, 11 de setembro de 1897.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAZO DE 24 HORAS

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico, que se acha recolhida no Armazem n. 1 uma caixa, marca CDC n. 894, contendo espietas para armas de fogo, devendo o seu dono ou consignatario vir retiralo ou desachalo no prazo de 24 horas sob pena de findo, elle ser a dita caixa vendida em leilão nos termos do § 3º do artigo 192 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.*

Alfandegas do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1897.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes.*

EDITAL DE PRAÇA N. 40 (2ª MESA)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que no Trapiche Sawle, no dia 4 de outubro de 1897, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

At: 1 barrica, com peso bruto de 195 kilos, contendo aparelhos de louça n. 6, pesando liquido legal 121 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Falkenberg*, descarregada em 27 de janeiro de 1896.

Lote n. 2

Idem: 1 barrica, com peso bruto de 120 kilos, contendo aparelhos de louça n. 6, pesando liquido legal 74 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

Idem: 1 barrica, com peso bruto de 120 kilos, contendo aparelhos de louça n. 6, pesando liquido legal 130 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

Idem: 1 barrica, com peso bruto de 230 kilos, contendo aparelhos de louça n. 4, pesando liquido legal 143 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

CAS: 1 caixa contendo 24 chapas de vidro polido, com o aço de mais de tres millime-

tros de espessura; sendo: — seis chapas de 27 decímetros quadrados de superfície cada uma; seis ditas de 78 decímetros quadrados cada uma; 12 ditas de 91 decímetros quadrados cada uma; 12 ditas de 91 decímetros quadrados cada uma, vinda de Antuerpia no vapor allemão *Spyott*, descarregada em 22 de novembro de 1897.

Lote n. 6

Idem: 1 caixa n. 1.558, contendo 24 chapas de vidro polido, com aço de mais de mais de tres millímetros de espessura sendo: 12 chapas de 84 decímetros quadrados cada uma; 12 ditas medindo 91 decímetros quadrados de superfície cada uma, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Idem: 1 caixa n. 1.559, contendo 60 chapas de vidro polido, com aço de mais de tres millímetros de espessura, sendo: 40 chapas de 37 1/2 decímetros quadrados de superfície cada uma; 20 ditas medindo 45 decímetros de superfície cada uma, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

Idem: 1 caixa n. 1.560, contendo 14 chapas de vidro polido com aço de mais de tres millímetros de espessura, medindo 78 decímetros quadrados de superfície cada uma, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

FCM: 49 quartolus contendo vinho não especificado, pesando bruto 10.287 kilos e liquido legal 8.336 kilos. Uma dita vasía, vindas de Genova no vapor italiano *Maranhão*, descarregadas em 23 de março de 1893.

Lote n. 10

SC&C: 123 barris de quinto, contendo vinho não especificado, pesando bruto 10.040 kilos e liquido legal 8.233 kilos. 2 ditos vasiós; vindos do Porto no vapor allemão *Macedonia*, descarregados em 23 de março de 1896.

Lote n. 11

Sem marca: 38 fardos de alfafa, pesando bruto 1.383 kilos, vindos de Buenos Aires no vapor francez *Watanan*, descarregados em 9 de maio de 1906.

Lote n. 12

MJ&C: 36 barris de quinto contendo vinagre commum, pesando bruto 3.040 kilos e liquido legal 2.526, vindos de Fiume no vapor austriaco *Barross*, descarregados em 25 de maio de 1896.

Lote n. 13

RF: 25 barris de quinto contendo vinho não especificado, pesando bruto 1.973 kilos e liquido legal 1.618. 7 ditos vasiós, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

AN: 1 caixa de pinho toseco, pesando 10 kilos, vinda do Porto no vapor allemão *Buenos Aires*, descarregada em julho de 1896.

Lote n. 14

MS&C: 24 barris, contendo vinho não especificado, pesando bruto 2.059 kilos e liquido legal 1.689, vindos de Valencia no vapor austriaco *Kalnan Kyali*, descarregados em 9 de setembro de 1896.

Lote n. 15

Idem: 29 barris de decimo, contendo vinho não especificado, pesando bruto 1.221 kilos e liquido legal 1.002. 2 barris vasiós, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

CL&C: 22 barris de quinto, contendo 1.805 kilos e liquido legal 1.480, vindos do Porto na barca portugueza *Julius*, descarregados em 22 de outubro de 1896.

Lote n. 17

Idem: 16 caixas n. 1, contendo 16 duzias de garrafas com vinho não especificado pesando o vinho 137 kilos e as garrafas de vidro escuro ordinario, sem rolha ou bocca esmerilhada, 165 kilos vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

Idem: 1 caixa, contendo 7 garrafas com vinho não especificado, pesando bruto 8 kilos, 3 caixas tosecas vasiós, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

CL&C: 8 caixas n. 2, contendo oito duzias de garrafas com vinho não especificado, pesando bruto 128 kilos. 2 caixas tosecas de pinho, vazias, vindas do Porto na barca portugueza *Julius*, descarregadas em 22 de outubro de 1896.

Lote n. 20

Idem: 8 caixas n. 3, contendo 7 duzias e 4 garrafas com vinho, pesando o vinho 55 kilos, as garrafas 60 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

Idem: 4 caixas n. 4 com 3 duzias e meia de garrafas com vinagre commum, pesando liquido 25 kilos, vindas de mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

DAPACA: 98 barris de quinto contendo vinho não especificado, pesando bruto 7.980 kilos e liquido legal 6.544 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

Idem: 4 barris de quinto, com vinho não especificado, pesando bruto 360 kilos e liquido legal 305 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Tres barris em aduelas (desmontadas) pesando 26 kilos.

Lote n. 24

AS: 1 barril, vasio.

PN: (dentro de um losango) 1 dito de quinto, vasio.

BC: 1 dito, v sio.

Santos Junior: 1 caixa toseca, vasía.

MPC: 1 barril de quinto, vasio.

G: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos desmontados, pesando 20 kilos.

Marca—Val de Penna: 5 ditos desmontados, pesando 38 kilos.

GS: 2 ditos, vasiós.

Idem: 3 ditos, desmontados, pesando 22 kilos.

SC: 2 ditos, idem, pesando 22 kilos.

CMC: 1 dito, pesando 6 kilos.

ASM: 1 dito, vasio.

Lote n. 25

RF: 4 barris desmontados, pesando 30 kilos.

JJG&C: 1 dito, vasio.

AFC: 1 dito, idem.

SLC: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, abatido, pesando 8 kilos.

CAC: 2 ditos, vasiós.

OGS—Torre Bella: 2 ditos, desmontados, pesando 14 kilos.

MT—Quinta dos Anjos: 3 barris, pesando 24 kilos.

CS&C: 1 dito, vasio.

Idem: 1 dito desmontado, pesando 5 kilos.

Idem: 11 ditos, vasiós.

Idem: 7 ditos, desmontados, pesando 56 kilos.

AF&C: 1 pipa, vasía.

Idem: 1 barril, vasio.

JJ: 3 ditos, idem.

ZR&C: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, desmontados, pesando 30 kilos.

CI: 8 ditos, vasiós.

Idem: 2 ditos, desmontados, pesando 16 kilos.

ARS—Macedo Junior & Comp.: 1 pipa, vasio.

MJ&C: 1 barril, idem.

Lote n. 26

AS: 3 barris, desmontados.

CNS: 3 ditos, vasiós.

PC: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, desmontado, pesando 8 kilos.

M. F. Duarte: 1 caixa toseca e quebrada.

Sttel: 13 saccos de aniagem, avariados, pe-a ao 10 kilos.

AP: 3 barris, vasiós.

Idem: 8 ditos, desmontados, pesando 64 kilos.

MLC: 1 dito, vasio.

AP: 5 ditos, desmontados, pesando 38 kilos.

RB: 2 ditos, idem, pesando 16 kilos.

JRP: 1 dito, idem, pesando 6 kilos.

JFD: 1 dito, vasio.

V. S. Virgem: 1 dito, desmontado, pesando 4 kilos.

AP: 1 dito, idem, pesando 10 kilos.

CAC: 1 dito, idem, pesando 8 kilos.

Coimbra & Irmãos: 1 dito, vasio.

RPC: 1 dito, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1897. — Pelo inspactor, *Francisco M. Fernandes*.

Arsenal de Marinha da Capital Federal**CONCURSO**

De ordem do Sr. contra-almirante inspctor deste estabelecimento, faço publico que, em virtude do aviso n. 2.261, de 28 deste mez, acha-se aberta nesta secretaria, até o dia 29 de outubro proximo futuro, a inscripção para o concurso ao logar de amanuense desta mesma secretaria, para o que exige-se:

Pratica do serviço geral de repartição, durante um anno pelo meros;

Boa letra e conhecimento da grammatica nacional;

Conhecimento de arithmetica até proporções;

Noções geraes das linguas franceza e ingleza, de geographia e historia do Brazil;

Redacção e estylo official na lingua vernacula;

Escripturação mercantil applicada á contabilidade dos serviços relativos á marinha;

Conhecimento dos systemas de pesos e medidas, reduções de moeda, descontos, etc.;

Conhecimento de algebra até equações do 2º grão.

Para inscripção é indispensavel que cada candidato apresente documento provando:

1º, ser cidadão brasileiro;

2º, ter bom procedimento;

3º, contar mais de 20 e menos de 40 annos de idade.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 31 de agosto de 1897. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Repartição de Ajudante General do Exercito**EDITAL**

De ordem do Sr. general ajudante-general, pe-se o comparecimento a esta repartição dos Srs. capitães do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional do Estado de S. Paulo Pedro de Alcantara Pereira Lima e do 111º batalhão da mesma arma Antonio da Rocha Leite Junior, afim de prestarem esclarecimentos sobre assumpto que diz respeito ao tempo em que commandaram corpos destacados no referido Estado, por occasião da revolta.

Assistencia da Repartição de Ajudante General, 1 de outubro de 1897. — Coronel, *Luis Celestino de Castro*, assistente.

Intendencia da Guerra**PROPOSTAS**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 4 de outubro proximo futuro, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

1.303^m,40 de panno garance.

55^m,44 de dito garance fino.

4.621^m,03 de dito azul ferr-de regular.

821^m,16 de dito azul ultramar.

565^m,70 de dito meseta.

10.874 metros de algodão branco trançado encorpado, para barracas.

487 ditos de algodão riscado.

737 ditos de aniagem para entretela.

2.000 capotes de panno alvadio.

- 75 pares de botas de couro de bezerro.
150 ditos de chinellos de carneira.
350 mochilas de brim da Russia, pintadas.
350 marmitas de folha.
100 talins completos de couro de anta, para a Escola Militar do Rio Grande do Sul.
400 pares de charlateiras para infantaria.
624 ditos de polainas.

Instrumental

- 4 altos ou saxtrompas em sib e em fá.
2 baixos bombardinos a quatro pistões em sib e em dó.
2 barytonos em sib e em dó.
1 bombo, preferindo-se os de folha metálica apertado com parafusos.
2 contraltos em dó e sib.
4 clarinetas de ébano em sib, com sacco de couro.
2 contra-baixos a pistões ou helicon contra-baixo em sib e em fá.
1 flautim de ébano em sib, com sacco de couro.
1 ophic'eide em dó.
2 pistões em sib e dó, modelo inglez, de campanula para a frente, com caixa.
1 par de pratos turcos de 11 a 15 pollegadas (preferindo-se os de menor numero de pollegadas).
1 requinta de ébano em sib, com sacco de couro.
2 trombones em sib e em dó, preferindo-se os de campanula para a frente.
1 triangulo de aço com ferrinho.
2 tarolos ou caixas de guerra, preferindo-se os de folha metálica com parafusos.
Não se aceita prazo além do corrente anno. O instrumental metálico deve ser legitimo de Couesnon & Comp, successores de Gautrot e o de madeira de Lefèvre.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, para os quaes não haja typos, sendo as das fazendas em porções de um metro pouco mais ou menos, não sendo acceptas as que forem apresentadas em peças, cartões ou retalhos insufficientes.

As propostas serão em duplicata, sendo a primeira via sellada, com referencia a uma só especie de artigo, e deverão conter o numero e marcas das amostras e, finalmente, a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5%, no caso de recusar-se á assignatura do contracto.

Intendencia da Guerra, 1 de outubro de 1897. — *Artindo de Sousa*, 1º official, servin'º de secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

EDITAL

Concurrença para execução das obras de melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que o Governo Federal, de accordo com a autorização constante do art. 6º, § 12, n. 2, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, receberá propostas para a execução das obras de melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco, mediante contracto na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O contractante ou empresario obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto do Recife, de conformidade com o plano geral e especificações constantes do relatório apresentado a este Ministerio pelo engenheiro Alfredo Lisboa, em 14 de abril de 1887, com as alterações que, durante a execução dos trabalhos, forem julgadas necessarias a juizo do Governo, e, bem assim, a fazer as obras e installações necessarias á carga ou descarga, abrigo e guarda das mercadorias e á reparação dos navios.

II

Comprehendem as obras referidas os seguintes trabalhos:

- 1º, construcção de um quebra-mar sobre o Recife submerso desde o pharol do Picão até a Lage da Tartaruga e entre a Barreta e a Barra Grande;
- 2º, alteamento dos recifes e enrocamentos em algumas quebradas dos mesmos;
- 3º, arrasamento da rocha que obstrue em parte a Barra Grande;
- 4º, construcção de caes definitivos, acostaveis por navios de grande calado;
- 5º, dragagem em todo o porto; utilizando-se o material extrahido na formação de terraplenos, e construcção de caes provisórios para sustentar os terraplenos onde for necessario;
- 6º, remocção de cascos de navios, e collocação de boias e postes de amarração nos ancoradouros;
- 7º, reparação e consolidação do dique do Nogueira e do caes do Norte;
- 8º, construcção dos armazens necessarios ao recebimento, guarda e conservação das mercadorias.

Esses armazens serão construidos na faixa do caes completamente isolados de todo e qualquer outro edificio, devendo a sua collocação ser submettida á approvação do Governo;

9º, construcção de um armazem fóra da faixa do caes, em lugar apropriado e de escolha do Governo, destinado ao recebimento e guarda de materiaes, inflammaveis e explosivos;

10, estabelecimento, ao longo do caes, de vias-ferreas em comunicação com os seus armazens e com as estradas de ferro e *tramways* existentes;

11, estabelecimento de bateria completa de guindastes hydraulicos ou electricos, conforme for julgado conveniente;

12, construcção de diques ou estaleiros destinados a exames e concertos de navios.

III

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data da approvação do contracto por parte do Congresso, o contractante submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras, sob ns. 1 a 7 da condição 2ª, de accordo com o plano geral e especificação do engenheiro Lisboa, acima referidas.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias-ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até 90 dias depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras, o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles.

IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes, contado da approvação das plantas definitivas ou dos 90 dias a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de dez annos, contados da mesma data, devendo a construcção dos caes e a execução da dragagem do sul do pharol do Picão ser concluidas no prazo de cinco annos.

A estes prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

V

Durante o prazo de concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação; e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade adquirida pela dragagem, ficando ao Governo o direito de, na forma do cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

VI

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despesas do custeio e conser-

vação respectivas, e bem assim, da fiscalização por parte do Governo, perceberá o contractante, de accordo com a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, quatro categorias de taxas; a primeira se denominará—taxa de atracação—e será cobrada dos navios, proporcionalmente ao tempo e á extensão do caes occupado; a segunda, denominada — de utilização do caes—, e igualmente cobrada dos navios, incidirá no peso das mercadorias carregadas ou descarregadas nos caes; a terceira denominada—de carga ou descarga (capatazias)—, será cobrada das mercadorias proporcionalmente ao referido peso; e a quarta denominada — de armazenagem, — cobrada tambem das mercadorias, dependerá do valor destas e tambem do tempo de armazenagem.

Além dessas taxas, que serão arrecadadas pelo contractante cobrando-as directamente dos navios ou de seus consignatarios e dos doros ou consignatarios das mercadorias, o contractante perceberá outras que remunerem os demais serviços prestados em seus estabelecimentos, quaes como as de carregamento ou descarregamento dos vehiculos das vias-ferreas, de em'são de *warrants*, estadias dos navios nos diques ou estaleiros, etc. etc.

A tarifa das taxas a que se refere esta clausula será revista de cinco em cinco annos, a contar da data da sua efectiva percepção; mas, a redução geral das taxas só poderá ter lugar quando os lucros líquidos excederem a 12%.

VII

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas accrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sendo vedado ao contractante augmentar-o ou diminuir-o, sem o consentimento deste.

VIII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e benfeitorias, pertencentes a particulares, que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras.

IX

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula VI.

X

Os armazens construidos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir *warrants* de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

XI

O contractante concessionario ficará obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por esses serviços as taxas officinaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XII

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo de concessão, se tornem necessarias no porto do Recife.

XIII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos, apperellos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos caes e suas dependencias.

XIV

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo,

depois de decorridos os 10 primeiros annos de sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a applicação da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre todo o capital effectivamente empregado, reduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XV

O contractante indemnizará o Governo do valor do material de dragagem, etc., do actual serviço de conservação do porto, que passará á sua propriedade, logo que a respectiva importancia avança para a por aoi os nomeados por ambas as partes esteja recolhida ao Thesouro Federal, o que deverá effectuar-se dentro do prazo maximo de 90 dias, contados da data dessa avaliação.

XVI

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1.º § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do presente contracto.

XVII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outro-im, transporte gratuito nos cães os passageiros e suas bagagens, sendo isentas das taxas de atracação e de utilização dos cães, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVIII

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula VI, e sobre os preços das unidades de obras e respectivas demonstrações, conforme o orçamento do engenheiro Lisboa.

XIX

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional.

Para a avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directo com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno res e ctivo for superior a oito dinheiros, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

XX

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$, para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão, si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV, ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XXI

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instruções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante que entrará annualmente para os cofres publicos sem leraes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adiantados.

XXII

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXIII

As propostas serão apresentadas em carta fechada até ás 3 horas da tarde do dia 28 de fevereiro de 1893, nesta directoria ou nas legações brazileiras em Londres, Pariz, Berlim, Bruxellas e Washington, e serão abertas no dia e hora que forem annunciados.

O relatório do engenheiro Alfredo Lisboa, ora posto á disposição dos interessados nos logares acima indicados, servirá de base para organização e estudo das propostas.

XXIV

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal ou nas legações acima mencionadas da quantia de 20:000 \$ (vinte contos de réis) que reverterá em favor da União, caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a oitenta contos de réis (80:000\$) antes da assignatura do contracto para garantia de sua fiel execução, sob pena de reversão em favor da União.

Directoria Geral das Obras Publicas, 27 de setembro de 1897. — *C. Cesar de Campos*, director-geral.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

Haverá até segunda ordem trens facultativos de carga para qualquer ponto da estrada.

Capital Federal, 30 de setembro de 1897. — *Pioesta de Miranda*, inspector geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

FESTA DA PENHA

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que Domingo, 3 do corrente, por occasião da festa de Nossa Senhora da Penha, na freguezia de Irajá, além dos trens do horario, correrão trens especiaes, desde as 4 horas da manhã, entre a estação Central e a de S. Francisco Xavier, para condução dosromeiros.

Nas estações Central e nas dos suburbios vender-se-hão bilhetes directos para a estação da Penha, na Estrada de Ferro Leopoldina, ao preço de 2\$500 cada um.

Escriptorio do Trafego, 29 de setembro de 1897. — *Aguar Moreira*, sub-director do trafego.

Estrada de Ferro do Rio d'Ouro

FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENHA

Para conhecimento do publico previne-se que esta estrada, no dia 3 do corrente, fará correr trens de hora em hora, entre Cajú e Penha, partindo o primeiro trem do Cajú ás 6 horas da manhã e de José dos Reis ás 6 horas e 36 minutos da manhã.

No dia 3 do corrente, festa de Nossa Senhora da Penha, ficam supprimidos os trens P 1, P 2, S 3 e S 4.

Escriptorio do trafego em Cajú, 1 de outubro de 1897. — *Huet de Bacellar*, chefe do trafego.

Directoria Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral dos telegraphos, faço publico que, de conformidade com as disposições do § 5º do art. 28 do regulamento telegraphico internacional (Revisão de Budapest), a administração brazileira adopta, a partir de amanhã 1 de outubro, o equivalente do franco em réis 1\$200 para a cobrança da taxa dos telegrammas de serviço exterior.

Capital Federal, 30 de setembro de 1897. — *Leopoldo I. Weiss*, chefe da secção technica.

EDITAL DE CONCORRENCIA

No escriptorio do districto do Rio de Janeiro, da Repartição Geral dos Telegraphos, se recebem propostas, em carta fechada, até o meio dia do dia 10 do corrente, para a compra dos objectos abaixo mencionados, que podem ser examinados a qualquer hora do dia na rua Mariz e Barros n. 39.

Os objectos são os seguintes:

Um caminhão de quatro rodas,

Tres animaes para o mesmo.

Duas guarnições de arreios.

Duas rolas de sobrolente.

Um balancim de sofa.

Dous pares de freios.

Um macaco.

Uma lanterna nova.

Duas ditas velhas.

Capital Federal, 1 de outubro de 1897. —

Henrique Augusto Kingston, engenheiro-chefe do districto.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes e supplentes, a effectuar-se no dia 17 de outubro proximo. Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude e estar vaccinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica, até a theoria das proporções, inclusive; sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão. (Art. 394, § 3º do regulamento vigente). O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilital-os. (Art. 394, § 6º d regulamento.) Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno contado da data da terminação de todas as provas. (Art. 394, § 7º do regulamento.)

Primeira secção, 15 de setembro de 1897. — O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se hoje as seguintes folhas: Directoria de Obras, Directoria de Hygiene, Commissarios e Instituto Commercial.

Observação — Só serão pagas as folhas annunciadas.

Primeira secção de Fazenda Municipal, 2 de outubro de 1897. — O 2º escripturario, *Laurentino de Azevedo Nascimento*.

Paletura do Districto Federal

EDITAL

DIRECTORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

O Conselho Superior de Instrução nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 52, do decreto n. 52 de 9 de abril de 1897, abre concurso para a composição de um compendio de Historia

da America para servir aos alumnos da Escola Normal.

Os concurrentes devem cingir-se ao plano geral esboçado nas bases que adeante vão.

O livro, porém, a fazer, não será nem apenas de altas generalidades ethnographicas e philosophicas, incompativeis com o grão de instrucção dos alumnos, nem tão pouco uma secca chronologica. A narração dos factos deve occupar o primeiro logar, de sorte que o alumno venha a ter uma noção exacta do modo porque cada parte da America foi primeiro descoberta, depois colonizada e chegou afinal á situação em que hoje se acha: ainda de sujeição ou já de independencia.

E' indispensavel que durante toda a obra não se perca de vista o seu fim, inteiramente alheio á erudição, visando apenas educar educadores.

Preparando de algum modo o ensino que as futuras mestras a que se destina terão de transmitir aos alumnos da escola primaria, o auctor deve destacar com todo o colorido a biographia dos homens notaveis e os mais emocionantes episodios da historia e mesmo da lenda de cada povo, proprios a suggerirem os grandes senireios de liberdade e de justiça, só exalando o valor guerreiro quando elle tenha estado a serviço de nobres causas.

Do livro, salvo as indispensaveis referencias, excluir-se-ha a historia do Brazil, que será estudada posteriormente, de modo minucioso. A obra será calculada para o maximo de 80 lições—cada lição realmente susceptivel de ser aprendida em uma hora de aula, por um alumno de capacidade média.

O concurso fica aberto desde já, devendo encerrar-se a 30 de novembro de 1898. Os manuscritos sem assignatura, serão depositados em mãos do secretario geral desta directoria, que delles passará recibo. A cada trabalho, marcado com uma diviza qualquer, acompanhará em envelope fechado e lacrado, tendo por fóra igual diviza, o nome do autor.

Ao primeiro premiado caberá a somma de 4.000\$, sendo o livro adoptado como compendio na Escola Normal. A Municipalidade ficará com o direito de imprimir uma edição de mil exemplares, para distribuir aos membros do magisterio primario, normal e profissional.

Si parecer justo ao Conselho Superior attribuir premios aos dous trabalhos immediatos em merito, poderá fazel-o, repartindo entre elles, como entender melhor, a somma de 2.000\$000.

Os autores desses trabalhos deverão, porém dar á directoria geral, pelo menos, 50 exemplares das respectivas obras.

A nenhum dos premiados se entregará o premio devido antes de estar á venda, impressa, a obra recompensada. O autor imprimirá tambem, á frente della, o parecer do conselho superior.

E' o seguinte, em linhas geraes, o plano proposto pelo conselho superior para o livro a escrever.

I—Periodo precolombiano: habitantes primitivos, sua origem, usos, costumes e tradições, topographia, flora e fauna da região occupada.

II—Periodo colonial: quaes os descobridores do territorio; primeiras explorações; onde se deu submissão, onde assimilação do indigena, como effectuada; qual a especie das primeiras imigrações e onde se fixaram; consequente disseminação do europeu na America. Era este impellido pelo proposito mercantil ou pelo intuito colonizador? Nes' hypothese havia plano assentado das metropoles?

III—Periodo independente: que causas influiram para este termo; que formas de governo adoptaram os povos emancipados; primeiros successos da época; consolidação autonómica; caracteristico das nacionalidades americanas.

A estas tres partes precederá a exposição em que o autor desenvolverá seu criterio historico; e cada uma dellas singularmente terá como subsidio a bibliographia attinente.

Directoria Geral da Instrucção Publica Municipal do Districto Federal, 4 de agosto de 1897.—O director geral, *Meireiros e Albuquerque*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio Manoel Ferreira Guimarães requereu titulo de aforamento do terreno de marinhás á Praia de S. Christovão n. 129 e bem assim do de accrescido fronteiro.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios á sua pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que proveem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 15 de setembro de 1897.—
O chefe, *Alberto Fernandes*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Ferraz Rabello requereu titulo de aforamento do terreno de accrescido de accrescidos aos accrescidos, fundos do predio n. 72 da rua Santa Christo d's Milagres.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios á pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que proveem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 21 de setembro de 1897.—
O chefe, *Alberto Fernandes*.

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias de Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz e ilhas do Governador e Paqueta, começou a 1 e termina a 21 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfazer aquella exigencia da lei.

5ª secção da Sub-Directoria de Rendas, 1 de outubro de 1897.—Pelo sub-director, o chefe, *Antonio Trovão*.

Editaes

De convocação de credores da firma Ribeiro, Soveral & Comp para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 23 de outubro corrente, a 1 hora, afim de assistirem á leitura do relatório dos syndicos e deliberarem sobre a cessão de bens impetrada pela mesma firma, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprijio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subsecreve, processa-se uns autos de cessão de bens, em que são supplicantes Ribeiro, Soveral & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. Dizem Ribeiro, Soveral & Comp., firma social com sede nesta capital, á rua da Alfandega n. 91, e composta de Manoel Gomes Ribeiro, Antonio Carlos Soveral e Antonio Maia, e devidamente inscripta no registro do commercio, que os asosbera nesta actualidade, por terem os seus haveres envolvidos em liquidação da firma do mesmo nome e a que succederam em virtude da retirada do socio com o ditario por causas especiaes, que lhes trouxeram grandes prejuizos, com devedores no estado de S. Paulo, e a que era preciso acceder, para evitar maior mal, veem,

no intuito de frustrar a fallencia, que só trará immediata ruina para os que nessa firma teem dependencias, requerer a immissão de seus credores na posse da totalidade dos bens da massa, para que por elles se paguem e fiquem os supplicantes exonerados de qualquer responsabilidade. A esta petição os supplicantes fazem acompanhar os documentos recommenda los pelo art. 132 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, afim de que V. Ex. se digne de designar o meritissimo Juiz, que delles conheça e proceda nos termos indicados no art. 133 do citado decreto, e possam os syndicos nomeados averiguar da boa fé dos supplicantes, victimas das despezas avultadas, que foram obrigados a fazer, para recebimentos por cobranças judiciaes em logares differentes, e pela excessiva verba de juros que tiveram de pagar nas contas vencidas e a que tiveram de se sujeitar por exigencias dos mesmos credores, e tambem pelo estulo da praça, onde a retracção do credito se tornou tem notorio. Acresce notar, que os supplicantes tudo envidaram para não dar o passo que ora os leva a juizo, e tanto que fizeram ha mezes um accordo com os seus credores, para pagar-lhes por prestações mensaes seus creditos, e nos quaes accumularam juros. Conseguiram satisfazer tres dessas prestações, e si os recebimentos que elles coravam para hoje, se tivessem realizados, ainda irião espaçando a presente petição, esperando de poder conjurar a situação. Requere assim a V. Ex. que D. e A. se proceda nos termos de direito e P. P. a V. Ex. deferimento. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1897. O advogado, *Constantino José Gonçalves*. (Estavam duas estampilhas no valor de 200 rs. inutilizadas) Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 31 de agosto de 1897. Silvador Muniz.—Despacho: D. A. Encerrados e depositados os livros na forma do art. 133 do decreto 917 de 1890, á conclusão. Rio, 1º de setembro de 1897. Celso Guimarães. Distribuição: D. a C. Real, em 1º de setembro de 1897. O distribuidor, J. Conceição. Encerrados e depositados em cartorio os livros commerciaes da firma impetrante, conforme certidão nos autos, subiram estes á conclusão e por despacho deste juizo foram nomeados syndicos os credores Morissy Brothers e Edward Ashworth & Comp., que assignaram o respectivo termo e tomaram conta da massa procedendo á arrecadação dos bens da massa. Ora, por parte dos mesmos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães, juiz do feito.—Os syndicos da cessão de bens requerida pela firma social Ribeiro, Soveral & Comp., tendo tomado posse dos bens da massa e procedido ás averiguações determinadas no art. 133 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, requerem a V. Ex. que sejam citados os credores della por edital para se reunirem no dia e hora que forem por V. Ex. designados, e tomarem conhecimento do relatório dos supplicantes, deliberando sobre o mais que convier á seus interesses, nos termos dos arts. 135 e 136 do mencionado decreto. Nestes termos P. P. a V. Ex. deferimento. E. R. Mercê. Rio, 27 de setembro de 1897.—*Morissy Brothers*.—Por procuração, *Edward Ashworth Comp.*—*F. G. Jackson*. (Estavam duas estampilhas no valor de 300 réis, inutilizadas.) Despacho: Como requerem. Rio, 27 de setembro de 1897.—*Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual convocam-se os credores da firma Ribeiro, Soveral & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 23 de outubro corrente, á 1 hora, afim de assistirem á leitura do relatório dos syndicos, deliberarem sobre o pedido de cessão de bens, impetrado pela mesma firma, procedendo-se no mais como for de direito. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 1 de outubro de 1897. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subsecrevi.—*Celso Aprijio Guimarães*.

2.ª Pretoria

Vão a praça do dia 2 de outubro do corrente anno, depois da audiência deste juizo, os bens pertencentes ao espólio do finado Torquato Joaquim de Magalhães pelo valor estimativo de \$4000.

Capital Federal, 31 de setembro de 1897. — José Candido Barros.

De citação do réo Alfredo Camillo Sarmento, na forma adiante

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 3.ª Pretoria do Distrito Federal, por nomeação, etc.

Faz saber que, pelo presente edital, é citado Alfredo Camillo Sarmento para, no prazo de 20 dias, isto é, na audiência de 20 do corrente mez, apresentar-se perante este juizo, á rua da Constituição n. 45 sobrado, ao meio dia, a fim de se ver processar pelo crime do art. 309 do Código Penal, conforme a denuncia da promotoria publica, sob pena de ser processado e julgado á sua revelia. Do que mandou pessar o presente para ser afixado e por cópia junto aos autos e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital Federal a 1 de outubro de 1897. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — Enéas Galvão.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	7 15/32	7 29/64
Sobre Paris.....	11277	11279
Sobre Hamburgo.....	11576	11579
Sobre Italia.....	—	11:22
Sobre Novy-York.....	—	65632
Ouro nacional, moeda de 20\$	713900	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, de 5%...	922\$000
Ditas convertidas de 4%	1:198\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, pert.....	904\$000
Bancos	
Banco Lavoura e Commercio, c/50 %...	50\$000
Dito idem idem, integ.	104\$000
Dito da Republica do Brazil, integ.....	115\$000
Dito do Commercio, integ.....	208\$000
Dito Rural e Hypothecario integ.....	238\$000
Companhias	
Comp. Seguros Bonança.....	10\$000
Dita Melhoramentos no Brazil.....	23\$000
Dita Enscadora de Café.....	34\$000
Dita Loterias Nacionaes do Brazil.....	374\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial.....	116\$000
Dita E. Ferro Sorocabana, integ.....	62\$000
Debentures	
Deb. da Estrada de Ferro Leopoldina, de 200\$, 6 1/2 %.....	85\$000

Capital Federal, 1 de outubro de 1897. — O syndico, *Thomas Rabello*.

O corretor L. de Ornellas Bettencourt, venderá em Bolsa, no dia 4 de outubro proximo, conforme alvará de autorizaçào passado ao Banco Commercial do Rio de Janeiro, pelo Sr. Dr. juiz da 1.ª Pretoria, 10 açções da Companhia de Seguros Argos Fluminense. Capital Federal, 25 de setembro de 1897. — O syndico *Thomas Rabello*.

O corretor Adolpho Simonsen, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 1.ª Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 2 de outubro proximo, 54 apolices de 1:000\$ e 8 de 200\$, juros de 5 %, papel, e pertencentes a espólio. Capital Federal, 24 de setembro de 1897. — O syndico, *Thomas Rabello*.

O corretor Fernando Alvares de Souza, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 1.ª Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 2 de outubro, 2 apolices convertidas de 1:000\$ e juros de 4 %, ouro, pertencentes a espólio. Capital Federal, 24 de setembro de 1897. — O syndico, *Thomas Rabello*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Progresso Industrial de Carandahy (*)

RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS PELA DIRECTORIA, EM 30 DE SETEMBRO DE 1897

Srs. accionistas— Cumprindo o preceito do § 1.º do art. 24 dos nossos estatutos, vem esta directoria submeter á vossa apreciaçào o balanço, as contas e o relatório dos negocios da companhia relativos ao periodo social findo em 30 de junho do corrente anno.

Continuou a ser o nosso principal empenho a regularizaçào dos diversos serviços da Fabrica de Carandahy, e neste particular só não alcançamos aquillo que por sua natureza escapa á nossa acçào e vontade. Como sabeis, entre as causas que mais embarçam a marcha regular de nossa fabrica, figura, em primeiro logar, o pessimo serviço do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil, a qual, além de não nos fornecer os carros necessarios ao transporte de nossos productos, não nos fornece regularmente os meios de transporte para o combustível necessario á alimentaçào dos nossos fornos. A falta de combustível, principalmente, é a origem dos nossos maiores prejuizos, pois sendo a capacidade de produçào de nossa fabrica de 300.000 saccas de cal por anno, só produzimos durante o anno a que se refere este relatório 62.539 saccas.

Procurando attenuar de alguma fórma tão grandes prejuizos, deliberamos prolongar, posto que com sacrificio, a nossa linha ferrea em demanda de mattas existentes em terrenos da companhia e de outros, e folgamos em annunciar-vos que a 18 do corrente a ponta dos trilhos chegou a um ponto que poderá nos fornecer lenha durante oito mezes, no minimo.

Davemos aqui consignar que, si esta companhia pudesse prolongar a sua linha mais cinco ou seis kilometros em direcçào á povoaçào do Gloria, emancipar-se hia de uma vez da tutela da Estrada do Ferro Central do Brazil no tocante a fornecimento de combustível.

Quanto á falta de carros necessarios ao transporte de nossos productos, esperamos vel-a removida pela actividade e competencia do distincto profissional a quem o Governo da União acabou de confiar a direcçào da mais importante via-ferrea do paiz.

Tivemos necessidade de crear de novo o cargo de engenheiro da fabrica, porque a experiencia mostrou-nos que a suppressão daquelle cargo, longe de trazer economias, vae de encontro aos verdadeiros interesses da companhia.

Na direcçào de um estabelecimento tão importante, como é a fabrica desta companhia, não se póde prescindir de uma pessoa que, aos conhecimentos profissionais e especiaes que a industria exige, reuna a honorabilidade necessaria a cargos de tal natureza.

Por esta razào, esta directoria viu-se obrigada a demittir o administrador a quem havia provisoriamente confiado a direcçào da fabrica, nomeando a 18 de junho do corrente anno para o cargo de gerente o Sr. engenheiro Erwin Repsold, que tem sabido corresponder á nossa confiança.

Ainda não pudemos dar o devido desenvolvimento ao serviço de marmores devido á falta de pessoal habilitado, que para installar-se na fabrica urge salarios elevadissimos e sacrificios que a companhia não póde satisfazer actualmente.

Tendo em vista supprimir as despesas feitas com o custeio da parada do kilometro 125 (hoje Estaçào de Taipas), na Estrada de Ferro Central do Brazil, fizemos uma proposta á directoria da mesma estrada no sentido de ser aquella parada entregue ao serviço publico.

Tendo-nos respondido aquella directoria que reservava-se o direito de resolver posteriormente sobre a conversão da parada em

estaçào publica, nenhuma resoluçào, entretanto, tomou até hoje. Aguardamos occasião oportuna para insistirmos sobre assumpto de tão grande importancia para a companhia.

Em officio de 29 do junho do corrente anno resignou o cargo de director-presidente desta companhia o Dr. João Baptista de Castro, privando-nos assim de sua activa e intelligente collaboraçào na direcçào desta empreza.

De accordo com os membros do conselho fiscal, foi chamado para exercer interinamente o cargo de director o illustre accionista Dr. Hilario Massow, que tomou posse a 26 de julho do corrente anno.

Tendes, pois, Srs. accionistas, de eleger, além do conselho fiscal e seus supplentes, um director que preencha a vaga existente, e fazemos votos para que os novos eleitos correspondam á vossa expectativa.

Aos dignos membros do conselho fiscal, cujo mandato hoje termina, não póde esta directoria deixar de significar o seu reconhecimento pelos serviços prestados á direcçào da empreza sempre que foi solicitado o seu concurso.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1897. — José Thomas de Aquino e Castro.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas—O conselho fiscal vem dar seu parecer conforme determina a lei.

Tendo examinado os balanços a que se refere o anno social findo em 30 de junho proximo passado, tem a satisfaçào de vos informar que as verbas conferem com a escripturaçào, a qual é feita com regularidade e asseio.

Assim, pois, Srs. accionistas, julgamos que as contas apresentadas pela digna directoria em seu relatório estão no caso de serem approvadas.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1897. — Manoel José de Carvalho.—Antonio Alves Matheus.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1896

Activo	
Acções :	
Pelas entradas a realizar.....	600:000\$000
Bens de raiz :	
Pelo que representa esta conta	578:846\$110
Linha ferrea :	
Material fixo....	86:254\$553
Material rodante,	
2 locomotivas.	34:235\$000
Material rodante,	
36 trolys.....	11:650\$000
Moveis e utensilios.....	22:608\$160
Mobilia do escriptorio.....	1:252\$300
Idem na fabrica.....	1:928\$200
Titulos em cauçào.....	10:000\$000
Letras a receber.....	1:064\$810
Semoventes.....	1:131\$400
Devedores da extincta Companhia Industrial Cal e Marmore.....	1:012\$520
Despezas judiciaes.....	18:735\$930
Banco da Republica do Brazil	390:000\$000
Acções da companhia.....	31:194\$400
Conta de pedra marmore.....	1:868\$150
Idem de siccos.....	543\$890
Obras novas.....	121:305\$124
Almoxarifado.....	8:538\$215
Machinas de serr.....	6:544\$320
Contas correntes.....	32:848\$030
Idem em liquidaçào.....	11:578\$700
Caixa :	
Saldo.....	578\$741
Lucros e perdas :	
Saldo negativo.....	56:640\$849
	<hr/>
	1.940:402\$402
Passivo	
Capital :	
Valor de 5.000 açções.....	1.000:000\$000
Debentures :	
Valor de 2.790.....	578:000\$000
Cauçào da directoria.....	10:000\$000
Fundo de reserva.....	24:461\$864

(*) Não foi publicado hontem por falta de espaço.

Amortização de acções.....	24:461\$864
Lucros suspensos.....	55:450\$100
Dividendos a pagar.....	1:362\$500
Banco da Republica do Brazil	208:904\$562
Cretores geraes.....	58:099\$512
	<hr/>
	1.940:402\$402

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1896.—O director-presidente, *João Baptista Castro*.—O director-secretario, *José Thomaz de Aquino e Castro*.—O guarda-livros, *A. A. Peixoto de Magalhães*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EN 31 DE DEZEMBRO DE 1896

<i>Debito</i>	
Prejuizo na venda de 600 <i>debentures</i> da Leopoldina.....	7:500\$000
Corretagem das mesmas.....	150\$000
Abatimento em contas.....	72\$240
Commissão ao advogado Soares Brandão, cobrança da Companhia Technica.....	120\$000
Prejuizo na conta do Banco Popular.....	176\$300
Juros a pagar de 1.290, 13 ^o coupons de <i>debentures</i>	10:320\$000
Creditado á conta do custeio.....	50:181\$945
Idem de despesas geraes.....	10:212\$890
Idem de sacco.....	11:764\$380
Saldo do semestre passado....	59:926\$400
	<hr/>
	150:427\$155

<i>Credito</i>	
Porcentagem em fornecimentos.....	194\$106
Lucro na venda de moveis recebidos a companhia Technica	60\$000
Lucro na troca de 1.000 <i>debentures</i> da Companhia Leopoldina pelo resgate de 150 ditos desta companhia.....	10:000\$000
Juros de 100 <i>debentures</i> da Companhia Progresso, que fizeram parte da mesma troca.....	780\$900
Aluguel de propriedades.....	750\$000
Saldo da conta de cal.....	82:002\$200
Saldo negativo.....	56:640\$158
	<hr/>
	150:427\$155

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1896.—O guarda-livros, *A. A. Peixoto de Magalhães*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1897

<i>Activo</i>	
Accionistas:	
Pelas entradas a realizar de 4.000 acções.....	600:000\$000
Bens de raiz:	
Pelo que representa esta conta.....	578:846\$110
Linha ferrea:	
Material fixo.. 86:254\$553	
Material rodante, duas locomotivas..... 34:235\$000	
Material rodante, 38 trollys. 11:650\$000	
	<hr/>
	132:139\$553
Movels e utensilios na fabrica.....	22:728\$660
Mobilia do escritorio.....	1:25\$300
Mobilia na fabrica.....	1:928\$200
Titulos em caução.....	10:000\$000
Letras a receber.....	1:064\$810
Semoventes.....	1:134\$400
Devedores da extinta Companhia Industrial Cal e Marmores Carandahy....	1:012\$520
Despezas judiciais.....	22:455\$290
Banco da Republica do Brazil.....	300:000\$000
Acções da Companhia Industrial Mineira.....	31:194\$100
Conta da pedra marmore... 1:868\$150	
Obra nova.....	121:305\$124
Conta de machinas de serrar	6:544\$320

Contas correntes.....	17:320\$730
Contas em liquidação.....	11:578\$700
Contas de sacco (existencia 5.713).....	1:714\$770
Almoxarifado.....	7:208\$865
Armazem na fabrica.....	977\$297
Caixa: saldo existente....	499\$121
Lucros e perdas: saldo negativo.....	35:098\$619
	<hr/>
	1.907:870\$939

<i>Passivo</i>	
Capital:	
Valor de 5 000 acções de 200\$.....	1.000:000\$000
Letras a pagar.....	2:000\$000
<i>Debentures:</i>	
Valor de 2 700.....	558:000\$000
Caução da directoria.....	10:000\$000
Fundo de reserva.....	24:461\$814
Amortização de acções.....	24:461\$864
Dividendos a pagar.....	1:362\$500
Banco da Republica do Brazil c/c.....	208:904\$562
Cretores geraes.....	78:680\$149
	<hr/>
	1.907:870\$939

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1897.—O director-presidente, *João Baptista de Castro*.—O director-secretario, *José Thomaz de Aquino e Castro*.—O guarda-livros, *A. A. Peixoto de Magalhães*.

ACCIONISTAS DA COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DE CARANDAHY EM 30 DE SETEMBRO DE 1897.

Nomes	Integr.	25 %	Total	Votos
1 Alberto Diniz Junqueira (Dr.).....		100	100	10
2 Antonio Alves Matheus (commendador).....		400	400	40
3 Antonio da Graça Araujo Bastos.....		25	25	2
4 Antonio José de Lima Castello Branco (Dr.).....		50	50	5
5 Arthur Sauer.....		25	25	2
6 Apolinario de Azevedo Branco.....		50	50	5
7 Banco popular.....		400	400	40
8 Barão do Itahype.....	220		220	22
9 Conde da Leopoldina.....		100	100	10
10 Elak Robinson.....		100	100	10
11 E. P. Lacase.....		100	100	10
12 Eugenio de Andrade (Dr.).....		25	25	2
13 Ernesto de Freitas (rissiuma) (Dr.).....		20	20	2
14 Edeltrudes Maria Teixeira (D.).....		50	50	5
15 Eduardo Ferreira Cardoso.....	37		37	3
16 Francisco do Rego Barros Barreto (conselheiro).....		360	360	36
17 Gaspar Marques Leite.....		50	50	5
18 Gilda Pacheco (D.).....		20	20	2
19 Hypolito de Miranda Ferreira Campello.....		100	100	100
20 Hilario Massow.....		50	50	5
21 Henrique R. Gonçalves Braga (commendador).....		25	20	2
22 João Baptista de Castro (Dr.).....	193		250	44
23 João Alves de Carvalho.....		50	50	5
24 José Joaquim Lopes.....		120	120	12
25 José Marques Moreira.....		10	10	1
26 José Pinto de Oliveira.....		50	50	5
27 José Thomaz de Aquino e Castro.....		75	75	7
28 Joaquim Theotônio de Sant'Anna.....		5	5	
29 Luiz Ribeiro Gomes.....	110		110	11
30 Luiz Rodrigues Barbosa.....		50	50	5
31 Manoel Cardoso da Silva Filho (commendador).....	120		380	50
32 Manoel José de Fenecea (commendador).....		250	250	25
33 Manoel José de Carvalho (commendador).....		50	50	5
34 Machado Carvalho & Comp.....		20	20	2
35 Maria Izabel Corneio de Castro (D.).....	220	100	320	32
36 Nicoláo Wegiano.....		50	50	5
37 Pedro Dias de Carvalho (Dr.).....		150	150	15
38 Pedro Evangelista de Castro.....		20	20	2
39 Pedro Pinto dos Santos.....		10	10	1
40 Raymundo Francisco Fróes da Cruz.....		25	25	2
41 Vicente Maria Bot Nova.....		30	30	3
42 Visconde de Cardoso da Silva.....		55	55	5
43 Virgilio M. de Mello Franco (Dr.).....	100	100	200	20
44 Samuel Robinson.....		100	100	10
	<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>
		1.000	4.000	5.000
				495

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1897.—O guarda-livros, *A. A. Peixoto de Magalhães*.